



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

EDITAL Nº 22/2020

Processo nº 01350.002917/2019-50

Torna-se público que a Agência Espacial Brasileira, sediada no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco "A" e "F", Brasília-DF, por intermédio do pregoeiro JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS, designado pela Portaria Nº 383 -AEB, de 29 de outubro, de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de novembro de 2020, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço global por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2020

Horário: 09:30 (horário oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de soluções de tecnologia voltadas para segurança de informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, art. 9º do Decreto n. 7.892/2013, tendo em vista o caráter emergencial das aquisições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.5.1.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;
- 4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item e valor total do grupo;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o valor total do grupo, observado o item 1.2 deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. O (s) atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa forneceu equipamentos, licenças e capacitação com características, quantidades e prazos compatíveis com os respectivos lotes, de acordo com as especificações técnicas dos itens deste Edital, na forma do item 15 do Termo de Referência.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO TESTE DA BANCADA

9. 10.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar o Teste de Bancada.

9. 10.2. O Teste de Bancada visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

9. 10.3. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar no Teste de Bancada, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2. 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.3. 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.4. 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.5. 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.6. 13.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens dos grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o caráter emergencial das aquisições.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da devida assinatura, prorrogável conforme previsão do Art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração.
- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SicaF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. Os critérios referentes ao controle e alterações de preços estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
21. **DO PAGAMENTO**
- 21.1. Os critérios referentes à liquidação e ao pagamento estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multas, na forma prevista no Termo de Referência;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
24. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@aeb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: SPO Área 05, Quadra 03, Bloco "A", Divisão de Comunicação e Protocolo – DICOP, Brasília – DF.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SPO - Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Protocolo - Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
26. **DOS ANEXOS**
- 26.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 26.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 26.1.1.1. Apêndice I - do Termo de Referência
- 26.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 26.1.3. Anexo II – Minuta de Contrato.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da AEB, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Melo Gonçalves Alves da Silva, Diretor Substituto**, em 09/12/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093924** e o código CRC **E274CB31**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO - IN 01

Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019

HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Versão	Descrição	Autor
09/03/2020	1.0	Elaboração do Termo de Referência	Ramon dos Santos Gomes
02/12/202	2.2	lterações do Termo de Referência relacionados com correções gramaticais e referências sobre as especificações após a Consulta Pública	Jean Carlos Borges Brito

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente documento tem o objeto propiciar a avaliação do custo com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, utilizando como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe formada pelos integrantes requisitante e técnico da demanda, devidamente juntado aos autos (SEI #0080019).

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, conforme já especificada no Estudo Técnico Preliminar, possui o objetivo de contratar soluções de tecnologia voltadas para segurança de informação, seguindo preceitos contidos no Decreto nº 10.244, agindo em consonância a recomendações internacionais, servindo a outros órgãos, podendo, com base no inciso III, do art 3º do Decreto 7.892/13, ser adotado o Sistema de Registro de Preço.

2.2. Por se tratar de necessidade em que se requer a continuidade do serviço, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos/serviços para compor uma solução de segurança de redes multicamadas, visando a garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, fornecendo ainda atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades da Agência Espacial Brasileira.

2.3. Não se tratando ainda de solução única, uma vez registrados os preços, a aquisição com os valores lançados poderão ser feitas de acordo com as necessidades e conveniências da Agência Espacial Brasileira, mediante convocação do fornecedor para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13.

2.4. Ressalta-se que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição desses e outros itens e/ou outros registro de preços.

2.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, sendo permitida a aceitação de alternativa somente ante comprovação de que o objeto oferecido for atualização da solução pretendida.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Agência Espacial Brasileira - AEB necessita adquirir novos equipamentos de firewall que tenham funcionalidades de IPS (Intrusion Prevention System), ou seja, que possa agregar funções que enxergam dentro dos pacotes de rede se existem agentes mal intencionados tentando explorar vulnerabilidades em algum dos serviços que estão em operação na infraestrutura, por exemplo, Apache, RDP, Oracle, Tomcat, JBoss, SSH, Nginx, SQL Server e muitos outros. Essa vulnerabilidade pode ser utilizada, por exemplo, para derrubar algum serviço, Denial of Service - DOS, ganhar acesso indevido e roubar informações ocorrendo um Data Loss - Vazamento de Dados.

3.2. Torna-se necessário a adição de itens de segurança, com a aquisição de equipamentos e ferramentas para compor uma solução multicamadas de proteção de rede e dados adequados para o ambiente corporativo.

3.3. Atualmente, ataques que ocorrem na rede mundial de computadores (internet) são mais sofisticados, visando a camada de aplicações e intrusões, sendo necessárias providências para manter a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados mantidos na autarquia. Esses ataques possuem a característica principal de serem altamente customizados, baseados em informações específicas do alvo.

3.4. Considerando que a Agência tem ascendido em termos de visibilidade eis que tem buscando cooperação comercial e sendo a sua expansão um de seus objetivos estratégicos, o implemento de segurança mostra-se ainda mais necessário.

3.5. Com o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST), recentemente assinado pelo Governo Brasileiro com os Estados Unidos da América em cerimônia oficial em Washington, a necessidade de uma implementação efetiva de Segurança da Informação cresceu ainda mais, sendo necessário planejar uma arquitetura de proteção de redes multicamadas que possa proteger dos mais diversos ataques cibernéticos, contando com um conjunto de fatores completos, adequados e ajustados às necessidades do negócio. Uma solução que a segurança de informações que abrangem as políticas, diretrizes, processos, mecanismos, ferramentas, documentação e ações estratégicas que fazem parte do planejamento corporativo.

3.6. Partindo-se de tais pressupostos, a presente contratação consiste na aquisição de soluções de segurança da informação integrada que englobe equipamento de firewall corporativo e multifuncional, proteção de aplicações, criptografia de banco de dados, análise de vulnerabilidades e ferramentas de análise forense e conformidade.

3.7. A solução deve incluir, dentre outras funcionalidades: alta disponibilidade, anti-malware, anti-spyware, antivírus, anti-bot, filtro de conteúdo e filtro de URL, controle de aplicações, inspeção de pacotes, IPS, IDS, relatórios, inspeção SSL, VPNs, QoS, autenticação de usuários e antiDoS de rede, dentre outras ferramentas especificadas no estudo técnico para ampliar a segurança lógica da AEB. Tais funcionalidades podem ser combinadas para atender as diversas necessidades dos órgãos participantes dessa contratação compartilhada por meio do mecanismo previsto no sistema de registro de preços (SRP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E CODIFICAÇÃO CATMAT E CATSER

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição da necessidade e os objetivos estratégicos a serem alcançados com a devida codificação CATMAT e CATSER, em cumprimento ao determinado no inciso II do art. 12, IN SGD/ME nº 01/2019:

GRUPO	CATMAT / CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	150100	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW).	Solução	05
	27740	2	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	05
	3840	3	Treinamento da solução	Serviço	01
02	27464	4	Equipamento de proteção de aplicações web (WAF)	Solução	02
	27740	5	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	02
	3840	6	Treinamento da solução	Serviço	01
03	27464	7	Solução de monitoramento, auditoria e criptografia de banco de dados	Solução	01
	27740	8	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	3840	9	Treinamento da solução	Serviço	01
04	27464	10	Solução de gestão e análise de vulnerabilidades	Solução	01
	27740	11	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01

GRUPO	CATMAT / CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	3840	12	Treinamento da solução	Serviço	01
05	27464	13	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory	Usuário	190
	27464	14	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server	Usuário	190
	27740	15	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	3840	16	Treinamento da solução	Serviço	01
06	27464	17	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração para servidores de arquivos Microsoft	Usuário	190
	27464	18	Solução para identificação e classificação de conteúdos sensíveis	Usuário	190
	27740	19	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	3840	20	Treinamento da solução	Serviço	01
07	27464	21	Ferramenta de Gestão, Governança e Conformidade	Unidade	01
	27740	22	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	3840	23	Treinamento da solução	Serviço	01
	20419	24	Serviço de teste de intrusão (Ethical Hacking)	Serviço	01

5. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. O Art. 2º da Instrução Normativa SEGES-ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano Anual de Contratações (PAC), contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Também o Art. 7º da Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, comanda que as contratações de soluções de TIC constem no PAC do respectivo órgão e guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

5.2. Nos termos do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de TIC, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

5.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realizar, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global para a contratação pretendida é **R\$ 13.662.265,88 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a tabela constante do item 33 deste Termo de Referência.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1. Considerando se tratarem de soluções de tecnologia com o escopo de segurança cibernética, seguindo as recomendações contidas no decreto 10.222, 05 de fevereiro 2020, a composição ofertada não poderá contemplar solução de software livre, visto que tais programas têm como característica a descontinuidade de atualizações, falta de garantia e ausência de assistência técnica.

7.2. A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens de cada grupo (lote) descritos no subitem 4.1 deste termo de referência, sendo todos de um mesmo fabricante/fornecedor, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

7.3. A opção, por reunir os itens em lotes, visa a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de instalação e configuração, bem como que prestará os serviços de suporte durante a vigência da garantia dos equipamentos, visando a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento e curva de aprendizagem e o custo total de propriedade;

7.4. Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos equipamentos ofertados poderá estar/ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale, provendo soluções atuais, com suporte técnico e garantia pelos fornecedores.

7.5. O detalhamento das especificações técnicas do presente objeto está previsto no anexo I deste Termo de Referência SEI 0094178.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. REQUISITOS LEGAIS

9.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os modelos de execução e gestão do contrato atenderão a seguinte dinâmica:

10.1.1. O local de entrega dos produtos e a prestação do serviço serão conforme descritos no item 34 deste instrumento.

10.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

10.1.3. A gestão técnica do contrato será realizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC da AEB. Toda e qualquer solicitação referente ao objeto do contrato deverá ser feita exclusivamente pelo CTIC.

10.1.4. Antes do início da prestação dos serviços, será realizada uma reunião inicial com a Contratada para alinhamento e repasse de informações.

10.1.5. A abertura de chamados será por meio de ordens de serviços (OS) e será realizada apenas pelos técnicos da CTIC, por telefone, por meio eletrônico (e-mail ou página web), ou conforme acordado com a contratada.

10.1.6. O período de atendimento se estende das 00:00 às 23:59, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;

10.1.7. A Agência Espacial Brasileira monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.1.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela AEB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, estarão sujeitas a sanções legais e contratuais previstas.

10.1.9. Mecanismos formais de comunicação:

10.1.9.1. A empresa deverá possuir uma base de atendimento com, no mínimo, 1 (um) telefone para prestar suporte técnico via acesso remoto e/ou telefone durante o período de vigência contratual, devendo oferecer um número telefônico local (Brasília) ou do tipo 0800 para abertura de chamados. Também deverá ser disponibilizado um meio eletrônico como e-mail ou página web para abertura eletrônica de chamados.

10.1.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

- 10.1.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 10.1.11. O produtos e serviços fornecidos deverão estar plenamente de acordo com a especificações técnicas descritas no anexo (0093460) deste Termo de Referência.
- 10.1.12. A responsabilidade pela substituição de produtos com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos.
- 10.1.13. Determinado equipamento ou serviço será inteiramente recusado pela AEB nas seguintes condições:
- 10.1.13.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta homologada.
- 10.1.13.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de recebimento.
- 10.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.
- 10.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela AEB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
- 10.2.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a AEB;
- 10.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05;
- 10.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a AEB pelos prejuízos causados;
- 10.2.1.4. Multa:
- I - Compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pela inexecução total do contrato;
- II - De mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 5% (cinco por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;
- III - Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela que der causa, pelo descumprimento de obrigações.
- 10.2.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela AEB.
- 10.2.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na AEB, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.2.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da AEB, devidamente justificado.
- 10.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à AEB.
- 10.2.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a CONTRATADA:
- I - deixar de entregar documentação exigida no Contrato, no prazo estipulado;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fizer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal; e
- VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 10.2.8. Se verificados os casos das alíneas "a" e "c", do item anterior, e comprovado impedimento, caso fortuito ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AEB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.
- 10.2.9. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 2%, calculada sobre o valor contratado, quando incorrer em uma das hipóteses das alíneas "a" a "g" do item anterior.
- 10.2.10. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.2.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.2.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atende a demanda de bens e serviços.

d) Redução dos custos administrativo com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.

e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2. **Parágrafo Primeiro** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre a empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.3. **Parágrafo Segundo** - O prazo para assinatura do Contrato, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pela AEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. **Parágrafo Terceiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

12.5. **Parágrafo Quarto** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. **Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2. Os itens decorrentes de uma eventual aquisição devem ser entregues na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações, considerada como local de entrega para todos os bens móveis previstos neste Termo de Referência, situada no SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

14.3. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo/atesto:

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos contados a partir da entrega dos itens contratos.

14.4. A administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

14.5. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento de Bens e Nota de Empenho.

14.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.7. Ocorrerá formalmente em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO da conclusão das pendências por ela apontadas ou tacitamente uma vez transcorrido este prazo sem que haja manifestação de pendências pela equipe de fiscalização.

14.8. PAGAMENTO

14.9. O pagamento dos equipamentos será realizado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido e corretamente recebido.

14.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.11. Para comprovação dos dados bancários informados na proposta, a CONTRATADA deverá encaminhar DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, (conforme modelo anexo ao edital) juntamente com o documento fiscal.

14.12. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a AEB atestar a execução do objeto do contrato.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a AEB.

14.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da AEB.

14.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, no caso de emissão de nota de empenho, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a AEB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.20. Persistindo a irregularidade, a AEB deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.21.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da AEB

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100) I = 0,00016438$

$I = (TX)I = 365 TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 18, §3º, III, ALÍNEA "A", ITEM 10)**

15.1. Para a qualificação técnica das licitantes serão exigidas as seguintes documentações:

15.2. A Proponente deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu equipamentos, licenças e capacitação com características, quantidades e prazos compatíveis com os respectivos lotes, de acordo com as especificações técnicas dos itens deste Termo de Referência;

15.3. Os atestados solicitados deverão conter no mínimo: o nome e o cargo do responsável que os assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias, e nos prazos exigidos.

16. **DEVERES E RESPONSABILIDADES**

16.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

16.4. Os equipamento/bens devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.5. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

16.7. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

16.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

16.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

16.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

16.13. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

16.14. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

16.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

16.16. Eventual atraso na entrega da solução deverá ser devidamente justificado, devendo a Equipe de Fiscalização do Contrato acatar ou não a justificativa;

16.17. A CONTRATADA, caso não seja acatada a justificativa, estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

16.17.1. multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.17.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

16.18. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.19. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.

16.20. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 16.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.32. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 16.33. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 16.34. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.35. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 16.36. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;
- 16.37. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o solicitado;
- 16.38. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.39. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, , quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 16.40. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.41. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 16.42. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 16.43. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Teste de Homologação da Amostra com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 16.44. Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 16.45. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 16.46. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.47. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- 16.47.1. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 16.48. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade a IN nº 01 de 2019.
- 16.49. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 16.50. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
17. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**
- 17.1. O serviço de instalação e suporte técnico será pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no ANEXO I do Termo de Referência, desde que justificada a necessidade.
18. **TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**
- 18.1. O treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela Contratante;
- 18.2. Caberá à Contratada prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo) data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando, além do deslocamento, da hospedagem e da alimentação de quem ministrará os treinamentos;
- 18.3. Deverá possuir carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas;
- 18.4. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 18.5. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital, oficial do fabricante;
- 18.6. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- 18.7. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- 18.8. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.
19. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
- 19.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, em conformidade com a lei mencionada.
- 19.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da AEB.

19.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

19.4. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, art. 9º do Decreto n. 7.892/2013, tendo em vista o caráter emergencial das aquisições.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

22.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE quando os preços registrados apresentem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

25. DA FORMA DE REAJUSTE

25.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de equipe de servidores formalmente designados, com poderes para verificar se os materiais e serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

27.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

27.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

27.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

27.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

27.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

27.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

27.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

27.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.12. Será considerada extinta a garantia:

27.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

27.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

27.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

27.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste TR, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

28.3. b 1) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

28.4. b2) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos no prazo estipulados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

28.5. b3) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

28.6. b4) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetive nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

28.7. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas, será garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa e o contraditório, frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

28.8. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço;

28.9. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA ou da fatura.

28.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente;

28.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais combinações legais;

28.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

28.13. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável e vigente.

29. ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TIC

29.1. A IN nº 01 SGD/ME de 2019, informa em seu inciso VII, do art. 2º, que "Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações".

29.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 01/2019 SGD/ME se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados no produto com repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados.

29.3. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de hardware, software e serviços especializados em uma única infraestrutura computacional.

29.4. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TIC, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação a qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 SGD/ME que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

29.5. Não obstante, a IN 01/2019 seja específica para órgãos integrantes do SISP, do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.174/2010, que é norma hierarquicamente superior, foi editado com previsão de abrangência e aplicação em toda a área federal. Sendo a AEB unidade setorial do SISP, seguirá a aplicabilidade da IN nº 01/2019, e subsidiariamente ao decreto acima mencionado no que for pertinente às contratações de bens e serviços de TI.

30. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

30.1. O prazo para entrega do material solicitado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data assinatura do contrato, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço - OS. O material deverá ser entregue no endereço SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200, em horário de expediente da AEB, na quantidade descrita na OS, não sendo aceita entrega parcelada dos itens a serem fornecidos.

30.2. Todos os itens adquiridos deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à AEB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

30.3. O Material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme estabelecido nas alíneas a e b do Inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, por uma Comissão de Recebimento previamente designada para esse fim através de publicação em Boletim Interno, conforme previsto no §8º, do Art. 15, da lei anteriormente mencionada.

30.4. Caso os bens sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.

30.5. O aceite/aprovação dos materiais pela AEB não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à AEB as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

31. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

31.1. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela licitante.

31.2. As boas práticas de omização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

31.2.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

31.2.2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

31.2.3. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

31.2.4. Reciclagem/desnação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

31.2.5. descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc., sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

31.2.6. os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benéficos, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

31.2.7. repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

31.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

31.4. Possuir solução para descarte de entulho, restos de obras e materiais de construção de acordo com normas ambientais, estaduais e/ou do Distrito Federal.

31.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contêm, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. 08/12/2020 SEI/AEB - 0094178 - Termo de Referência - Projeto Básico - IN 01 https://sei.aeb.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=156054&infra_sistema=... 19/22

31.5.1. Tratamento idêneo deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para desnação específica.

31.6. A empresa deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

31.7. A empresa deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, com chumbo cádmio e mercúrio.

32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Grupo	<input type="checkbox"/> Por Item

32.1. DO TESTE DA BANCADA

32.1.1. A licitante convocada deverá comprovar na prática, por meio de Teste de Bancada, o total atendimento das características e funcionalidades exigidas no edital por parte da solução ofertada.

32.1.2. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para os testes de bancada, a apresentação de amostras, a preparação inicial, o teste de capacidade e os testes de funcionalidades, conforme os procedimentos descritos neste capítulo

32.1.2.1. Se a licitante convocada classificada em primeiro lugar, for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, para os procedimentos descritos no item 2, os quais estão delimitados neste capítulo.

32.1.3. O Teste de Bancada será realizado nas dependências da AEB – SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:30hs e de 14:30 às 18:30hs.

32.1.4. Qualquer alteração no horário de realização do Teste de Bancada deverá ser previamente autorizada pela AEB.

32.1.5. A licitante convocada deverá indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da referida convocação, a composição da "Equipe Técnica da Licitante Convocada". Esta equipe será a responsável pela realização do Teste de Bancada e deverá ser composta por até 5 (cinco) técnicos ou representantes legais da licitante convocada, do fabricante da solução ou de empresa especializada na realização de testes de bancada, todos devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração.

32.1.5.1. Não será permitida a substituição de qualquer dos componentes da Equipe Técnica da licitante convocada sem a autorização prévia da AEB.

32.1.5.2. Cada uma das demais licitantes participantes do pregão que queira acompanhar o Teste de Bancada deverá indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da referida convocação, até 2 (dois) técnicos ou representantes legais da licitante ou do fabricante da solução ofertada, devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração, como "Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante".

32.1.5.3. Não será permitida a substituição de qualquer Técnico de Acompanhamento da licitante participante sem a autorização prévia do AEB.

32.1.5.4. Não será permitida a comunicação direta entre qualquer Técnico de Acompanhamento da licitante participante e a Equipe Técnica da licitante convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deve ser dirigido unicamente à Equipe Técnica da AEB. A não observância dessa regra de comunicação poderá causar o descredenciamento unilateral, por parte da AEB, de qualquer dos componentes da Equipe Técnica da licitante convocada ou de qualquer Técnico de Acompanhamento da licitante participante.

32.1.6. O Teste de Bancada será realizado em duas etapas: Teste de Capacidade e Teste de Funcionalidades.

32.1.7. O Teste de Capacidade é de caráter obrigatório e será realizado para a comprovação dos requisitos constantes das especificações técnicas presentes no Anexo 1 deste Termo Referência.

32.1.8. A licitante convocada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a completa execução do Teste de Capacidade, a contar da data da referida convocação.

32.1.9. O Teste de Funcionalidades será realizado, à critério da AEB, para a comprovação de quaisquer (ou mesmo todos) dos demais requisitos constantes das especificações técnicas presentes no Anexo 1 deste do edital.

32.1.10. A licitante convocada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a ser definido pela AEB, para a completa execução do Teste de Funcionalidades, a contar da data de recebimento da notificação da necessidade do Teste de Funcionalidade pela AEB.

32.1.11. A não realização, a realização incompleta ou a não comprovação de qualquer dos itens previstos do Teste de Bancada, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, acarretarão a reprovação da solução ofertada.

32.1.12. A AEB, em situações excepcionais e de interesse da Administração Pública, reserva o direito de suspender temporariamente a execução do Teste de Bancada, com a respectiva suspensão dos seus prazos de completa execução.

32.1.13. A licitante convocada deverá prover, integralmente às suas custas, toda a infraestrutura necessária (equipamentos e cabos de conectividade de rede, equipamentos de geração de tráfego e ameaças, *appliances*, servidores de virtualização, desktops, todos os softwares e licenças de utilização, etc.) para a completa instalação e execução do Teste de Bancada.

32.1.14. A solução ofertada, e demais equipamentos necessários à execução do Teste de Bancada, deverão ser instalados, configurados, operados e acessados pela Equipe Técnica da licitante convocada, sempre acompanhada e supervisionada pela Equipe Técnica da AEB.

32.1.14.1. A não observância desse item poderá acarretar no início do Teste de Bancada, sem concessão de prazo adicional, ou mesmo na reprovação da solução ofertada.

32.1.15. A reprovação da solução ofertada implicará na desclassificação da licitante convocada do certame.

32.1.16. Não caberá à AEB, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização em virtude da realização do Teste de Bancada, seja a solução ofertada aprovada ou reprovaada.

33. ESTIMATIVA DE PREÇO

Custo Total de Propriedade (estimativa)			
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	Média valores
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW)	R\$ 3.058.669,00
	2	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	R\$ 499.153,00
	3	Treinamento da solução	R\$ 92.340,00
2	4	Equipamento de proteção de aplicações web (WAF)	R\$ 1.625.152,67
	5	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	R\$ 357.313,33
	6	Treinamento da solução	R\$ 86.011,33
3	7	Solução de monitoramento, auditoria e criptografia de banco de dados	R\$ 989.853,33
	8	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	R\$ 602.466,70
	9	Treinamento da solução	R\$ 72.710,00
4	10	Solução de gestão e análise de vulnerabilidades	R\$ 696.484,00
	11	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	R\$ 282.816,67
	12	Treinamento da solução	R\$ 70.433,33
5	13	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory	R\$ 481.460,00
	14	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server	R\$ 468.793,33
	15	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	R\$ 308.978,10
6	16	Treinamento da solução	R\$ 34.500,00
	17	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração para servidores de arquivos Microsoft e identificação e classificação de conteúdos sensíveis	R\$ 780.520,00
	18	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	R\$ 161.000,00
7	19	Treinamento da solução	R\$ 50.566,67
	20	Ferramenta de Gestão, Governança e Conformidade	R\$ 2.185.370,00
	21	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	R\$ 258.963,75
7	22	Treinamento da solução	R\$ 66.710,67
	23	Serviço de teste de intrusão (Ethical Hacking)	R\$ 432.000,00
TOTAL			R\$ 13.662.265,88

34. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

34.1. Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no edital (apêndice I do Termo de Referência). Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado/solicitado para a formulação das propostas.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de soluções e serviço de segurança e tecnologia da informação, incluindo equipamentos, licenciamento de software, garantia de atualização e funcionamento, repasse tecnológico e suporte técnico, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. A tabela abaixo apresenta o quantitativo e descrição dos itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW)	Solução	05
	2	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	05
	3	Treinamento da solução	Serviço	01
02	4	Equipamento de proteção de aplicações (WAF)	Solução	02
	5	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	02
	6	Treinamento da solução	Serviço	01
03	7	Solução de monitoramento, auditoria e criptografia de banco de dados	Solução	01
	8	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	9	Treinamento da solução	Serviço	01
04	10	Solução de gestão e análise de vulnerabilidades	Solução	01

	11	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	12	Treinamento da solução	Serviço	01
05	13	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory	Usuário	190
	14	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server	Usuário	190
	15	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	16	Treinamento da solução	Serviço	01
06	17	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração para servidores de arquivos Microsoft e identificação e classificação de conteúdos sensíveis	Usuário	190
	18	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	19	Treinamento da solução	Serviço	01
07	20	Ferramenta de Gestão, Governança e Conformidade	Unidade	01
	21	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	Serviço	01
	22	Treinamento da solução	Serviço	01
	23	Serviço de teste de intrusão (Ethical Hacking)	Serviço	01

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. É permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes, desde que não contemple solução de software livre;

2.2. Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos equipamentos ofertados poderá estar/ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;

3. GRUPO 1 – ITEM 1 - SOLUÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE DE PROTEÇÃO DE REDE

3.1. Características de Hardware

3.1.1. Todos os produtos ofertados devem ser novos, sem uso anterior e, estar em linha de produção e comercialização pelo fabricante dos mesmos no momento da proposta, não devendo haver anúncio de "fim de produção" (EOL - End-of-Life) nem de apresentação do fim de comercialização (EOS - End-of-Sale) até esta data;

3.1.2. Devem ser fornecidas todas as licenças de hardware e software necessárias à implantação das funcionalidades especificadas a serem implementadas;

3.1.3. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em hardware dedicado, em um equipamento do tipo "appliance", possuindo sistema operacional próprio para a execução das funções especificadas. Não será aceito equipamento do tipo PC (Personal Computer) ou Servidor, com sistema operacional de uso genérico, adaptado para a função aqui especificada;

3.1.4. Deve possuir funcionalidade SD-WAN, podendo este item ser composto por outros players de mercado ou se a solução possui recurso de suportar dois links de internet permitindo a alta disponibilidade;

3.1.5. Todos os produtos ofertados devem ser entregues com a última versão de software e/ou firmware disponível no momento da aquisição;

3.1.6. Deve possuir 1 (uma) interface para console de acesso ao equipamento com conector RJ-45, USB e/ou serial;

3.1.7. Deve operar na faixa de temperatura de 0 a 40°C e, humidade relativa entre 10 e 90%;

3.2. Característica De Roteamento

3.2.1. Suporte a, no mínimo, 1024 VLANs, agregação de links 802.3ad, policy based routing ou policy based forwarding, roteamento multicast (PIM-SM), DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;

3.2.2. Deve suportar proxy ARP e entradas estáticas de ARP definidos em endereço IPv4 e IPv6. Para IPv6 será aceito o protocolo ND (Neighbor discovery);

3.2.3. Policy uting permitindo que o roteamento seja baseado tanto no endereço de origem como no endereço de destino.

3.2.4. Deve suportar encaminhamento multicast baseado em IGMP e Roteamento Multicast utilizado PIM (Protocol independent Multicast);

3.2.5. Deve suportar pelo menos 02 (dois) modalidades do PIM:

3.2.5.1. PIM-SM (PIM sparse mode) e; 3.2.5.2. PIM-SSM (PIM source specific multicast);

3.2.6. Deve suportar DHCP Server IPv4;

3.2.7. Deve suportar DHCP Relay IPv4 e IPv6;

3.2.8. Possuir proteção contra anti-spoofing;

3.2.9. Deve possuir roteamento estático IPv4 e, no mínimo, os seguintes protocolos de roteamento dinâmico: BGP e OSPFv2;

3.2.10. Deve possuir ECMP (Equal-Cost Multi-Path) suportando até 4 (quatro) caminhos entre origem e destino;

3.2.11. Deve possuir roteamento estático IPv6, no mínimo, o protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;

3.2.12. Deve suportar NAT64;

3.2.13. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, previndo problemas de roteamento assimétrico;

3.2.14. Deve suportar pelo menos os seguintes serviços em ipv4 e ipv6: Dual stack IPv4/IPv6 e as seguintes aplicações:

3.2.14.1. NDP;

3.2.14.2. ICMPv6;

3.2.14.3. DNSv6;

3.2.14.4. NTP;

3.2.14.5. Syslog; 3.3. Funcionalidades de Segurança

3.3.1. Deve possuir tecnologia Stateful Inspection;

3.3.2. Deve possuir políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

3.3.3. Deve possuir políticas baseadas em localização geográfica;

3.3.4. Deve possuir suporte os seguintes tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall:

- 3.3.4.1. Drop sem notificação do bloqueio a origem;
- 3.3.4.2. Drop com notificação do bloqueio a origem (TCP reset ou mensagem de erro ICMP);
- 3.3.4.3. Blacklist (bloqueio de conexões por determinado período de tempo) local e distribuído com base em eventos de tráfego analisados pelos firewalls gerenciados;
- 3.3.5. Deve possuir controle de acesso com suporte a aplicações, serviços e protocolos pré-definidos;
- 3.3.6. A solução deve permitir salvar as configurações das políticas para serem aplicadas em horários pré-definidos;
- 3.3.7. Deve possuir regras a serem aplicadas em intervalos regulares de tempo, sendo determinados dias da semana e horários e determinados dias e horários do mês;
- 3.3.8. Deve possuir integração com diretórios LDAP, RADIUS, TACACS+ e Microsoft Active Directory para a autenticação de usuários;
- 3.3.9. Deve possuir capacidade de autenticação de administradores usando base interna, RADIUS, TACACS+ e LDAP;
- 3.3.10. Deve possuir capacidade de autenticar administradores com uso de certificados X.509;
- 3.3.11. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação.
- 3.3.12. Deve possuir suporte a controle de aplicações do tipo multimídia, tais como, voz sobre IP, áudio e vídeo streaming;
- 3.3.13. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - 3.3.13.1. NAT estático: 1-pra-1,
 - 3.3.13.2. Tradução de porta (PAT) N-pra-1;
 - 3.3.13.3. Suportar NAT de Origem
- 3.3.14. Deve suportar definir o tráfego de saída baseado em aplicação web 2.0 suportando no mínimo as seguintes aplicações: Facebook, Twitter, Youtube, Salesforce, Office365 e Netflix;

3.4. Alta Disponibilidade

- 3.4.1. A solução deve ser escalável para no mínimo 2 (dois) membros em um único cluster no modo ativo/ativo ou ativo/Stand-by, ou seja, sendo possível a divisão de cargas entre os appliances, permitindo o investimento gradual ao longo do tempo.
- 3.4.2. Será permitido a utilização de balanceados de carga externos para realização do item 3.4.3.
- 3.4.3. A solução deve funcionar como um cluster sincronizando as configurações, conexões e sessões para todos os membros do cluster, garantindo a sua alta disponibilidade e segurança do ambiente. Não deve ser permitido o agrupamento de diferentes modelos de equipamentos para atender a capacidade exigida no edital.
- 3.4.4. O cluster deve suportar o uso conjunto de até 2 equipamentos simultâneos.
- 3.4.5. Deve garantir que todas as configurações sejam replicadas entre os componentes do cluster, garantindo a continuidade das conexões mesmo se um dos equipamentos do cluster estiver indisponível;
- 3.4.6. Deve possuir mecanismos que em caso de falha de link em um dos membros do cluster, devem funcionar normalmente, até que ocorra a correção do mesmo;

3.5. Funcionalidades de Controle e Inspeção de Aplicações

- 3.5.1. Deve suportar a liberação e o bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 3.5.2. Deve possuir pelo menos 3.200 (três mil e duzentas) aplicações diferentes, para os seguintes perfis de tráfego mínimo: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, VoIP, áudio, vídeo, proxy, serviços de mensagens instantâneas, compartilhamento de arquivos e e-mail;
- 3.5.3. Deve analisar tráfego criptografado SSL, possibilitando a leitura de payload para checagem de assinaturas das aplicações de forma granular;
- 3.5.4. Deve reconhecer e bloquear tráfego de rede do tipo ToR.
- 3.5.5. Deve notificar ao usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 3.5.6. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 3.5.7. Deve identificar a diferença de tráfegos de Instant Messaging possuindo granularidade de controle e políticas;
- 3.5.8. Deve ser capaz de bloquear funcionalidades específicas de páginas Web ou aplicações, para no mínimo: Facebook, Facebook-chat, Facebook-Apps, Facebook-Live, Facebook-Plugins, Google, Google-Play, GoToMeeting, Zoom, Apple-FaceTime, Apple-Game-Center, Apple-iCloud;
- 3.5.9. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory (AD) para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle e políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 3.5.10. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle do usuário e de grupo de usuários que estão utilizando as aplicações, através da integração com serviços de diretório Microsoft Active Directory (AD) sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;

3.6. Funcionalidades de IPS (Intrusion Prevention System)

- 3.6.1. Deve suportar o funcionamento no modo IPS no mesmo appliance;
- 3.6.2. Deve suportar implementação em camada 2 e em camada 3;
- 3.6.3. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 3.6.4. As funcionalidades de IPS e Firewall devem ser implementadas em um mesmo appliance com sua comunicação entre as funcionalidades de maneira interna, sem a necessidade de uso de qualquer interface externa;
- 3.6.5. Deve possuir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 3.6.6. Filtrar vulnerabilidades por referências do CVE;
- 3.6.7. Deve possuir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 3.6.8. Deve possuir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 3.6.9. Deve incluir mecanismos para detecção de botnets tais como:
 - 3.6.9.1. Ghost
 - 3.6.9.2. njRAT
 - 3.6.9.3. PoisonIvy

3.6.9.4. Pramro

3.6.9.5. Pushdo

3.6.9.6. Ramnit

3.6.10. Deve reconhecer pelo menos os seguintes protocolos: Ethernet, H.323, GRE, IPv4, IPv6, ICMP, IPv4 encapsulation, IPv6 encapsulation, UDP, TCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IMAP, IMAPS, MGCP, MSRPC, NetBIOS Datagram, Oracle, MySQL, POP3, POP3S, SIP, SRP, SSH, TELNET, WINS, X11, RTSP, SMTP, SunRPC, NNTP, SCCP, SMB, SMB2 e TFTP.

3.6.11. Deve bloquear técnicas avançadas de port scan;

3.6.12. Deve suportar nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução através da utilização de expressões regulares ou através de importação.

3.6.13. Deve bloquear a origem de análises do tipo portscan;

3.6.14. Deve possuir assinaturas e bloqueios contra-ataques do tipo buffer overflow;

3.6.15. Deve possuir pelo menos as seguintes ações de bloqueio:

3.6.15.1. Bloqueio direto;

3.6.15.2. Reset de conexões;

3.6.15.3. Inclusão em Blacklist;

3.6.16. Deve suportar a captura e exportação de pacotes;

3.6.17. Deve possuir configurações de diferentes políticas de controle de ameaças baseadas no tipo de arquivos;

3.6.18. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance;

3.6.19. Deve possuir exceções baseadas na fonte, destino, serviço, dias da semana, dias do mês, horário do dia, ligar ou desligar logs ou combinação entre eles; 3.6.20. Deve possuir um a criação de exceções das políticas de IPS, minimizando o impacto de falso-positivos no ambiente;

3.7. Funcionalidades de VPN

3.7.1. Deve proteger o tráfego corporativo em termos de confidencialidade através de encriptação e integridade entre os pontos finais, para estabelecer um canal virtual, através de um túnel seguro sobre uma rede tipicamente pública como a internet usando IPsec e SSL VPN;

3.7.2. Deve suportar os protocolos: IKEv1, IKEv2, and IPsec with IPv4 e IPv6;

3.7.3. Deve possuir os seguintes algoritmos de encriptação: AES-128, AES256, AES-GCM-128, AES-GCM-256, DES, 3DES;

3.7.4. Deve possuir os seguintes métodos de autenticação: ECDSA signatures com certificados X.509, pre-shared key (PSK), EAP;

3.7.5. Deve possuir VPN site-to-site em topologias "Full Mesh" (cada gateway tem um link específico para os demais gateways), "Star" (gateways satélites se comunicam somente com o gateway central), "Hub and Spoke" (onde o gateway definido como Hub tem por responsabilidade redirecionar o tráfego para o seu gateway destino (spoke));

3.7.6. Deve suportar Main Mode e Aggressive mode em IKE Phase I;

3.7.7. Deve suportar CRL – Certificate Revocation Lists;

3.7.8. Deve suportar NAT-Transversal;

3.7.9. Deve suportar a criação de VPNs com base em rotas e com base em políticas;

3.7.10. Dever permitir a criação de políticas de controle de aplicações, IPS, anti malware e QoS para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN, seja ela Site-to-Site ou Client-to-Site;

3.7.11. Deve possuir funcionalidade de acesso remoto incluindo tuneis SSL VPN e portal SSL VPN (mapeando URLs internas a URLs externas disponíveis a usuários que acessam o portal);

3.7.12. Deve possuir funcionalidades de SSL VPN permitindo:

3.7.12.1. Que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento e por meio de interface Web;

3.7.12.2. Atribuição de endereço de DNS aos clientes remotos;

3.7.13. Deve possuir funcionalidade de acesso remoto via cliente IPsec com as seguintes características:

3.7.13.1. O cliente VPN deve ser compatível com pelos menos os seguintes sistemas operacionais: Android, MacOS, e Windows 10;

3.7.13.2. Deve possuir capacidade de autenticação via usuário e password (com integração a servidores externos como RADIUS e TACACS) e uso de certificados;

3.7.13.3. Deve possuir solução de verificação de status dos softwares de proteção dos endpoints tais como Antivirus e Firewall antes do estabelecimento; 3.7.13.4. Deve coletar informações de diagnóstico e permitir sua exportação;

3.7.13.5. Deve possuir funcionalidade de estabelecimento e manutenção automática de conexão VPN a gateway pré-estabelecido;

3.8. Gerência de Tráfego WAN

3.8.1. Deve ser fornecida uma solução de gerência de tráfego WAN integrada;

3.8.2. A solução de gerência de tráfego WAN poderá ser parte integrante da solução de firewall sem fazer com que os requisitos do firewall sejam prejudicados;

3.8.3. O balanceamento deve ser capaz de selecionar o caminho para o destino usando pelo menos um dos seguintes fatores:

3.8.3.1. Banda disponível, Jitter, Latência, Perda de Pacotes;

3.8.3.2. Ping por intervalo, tempo de resposta e resolução DNS.

3.8.4. No caso de falha de um enlace, todas as conexões existentes devem ser automaticamente transferidas (statefully) para o outro enlace que estiver ativo, sem a necessidade de intervenção do administrador;

3.8.5. Deve ser capaz de configurar os links para atuar da seguinte forma:

3.8.5.1. Utilização dos dois links para melhor distribuição de carga;

3.8.5.2. Configurar as maiores cargas para ser direcionada o link mais rápido;

3.8.5.3. Utilizar os links no conceito de HA;

3.8.6. Deve possuir acrescentar novos enlaces de comunicação ao firewall sem que haja a necessidade de alterar enlaces existentes;

3.8.7. Deve possuir funcionalidades de agregação de VPN site-to-site, baseando-se em políticas de VPN (quando a política define ser o tráfego deve ser enviado via VPN) ou com base em rotas, suportando topologias em hub e spoke, full-mesh ou malha parcial.

3.8.8. Deve ter a capacidade de realizar a seleção de links/agregação de links de forma dinâmica e automática;

3.8.9. A agregação de link deve possibilitar pelo menos dois modos:

3.8.9.1. Balanceamento de carga (load sharing): tráfego balanceado entre diferentes enlaces com base em medida de desempenho (tempo ao destino) ou banda relativa entre enlaces;

3.8.9.2. Deve ser possível definir um peso relativo para quanto deseja que cada um dos links de ISP seja usado;

3.8.10. Deve realizar a seleção do link e estado de link (ativo/standby);

3.8.11. Deve ser possível criar rota para qual link outbound o tráfego será encaminhado em função da aplicação transportada;

3.8.12. Os equipamentos devem possuir mecanismos para facilitar a instalação onde seja possível carregar a configuração remotamente de um escritório central ou da nuvem, de tal forma que seja necessário apenas a configuração de um endereço ip restringindo a necessidade de interação local para localidades remotas;

3.9. Funcionalidades de Filtro WEB

3.9.1. Deve especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

3.9.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

3.9.3. Deve possuir a capacidade de criar políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando o serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory;

3.9.4. Deve permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;

3.9.5. Deve suportar a capacidade de criar políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

3.9.6. Deve possuir pelo no mínimo 70 categorias de URLs;

3.9.7. Deve suportar a customização de páginas de bloqueio;

3.9.8. Deve permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);

3.10. Funcionalidades de Filtro de Ameaças Avançadas.

3.10.1. Possuir funcionalidade avançada e inteligente de detecção de ameaças de "dia-zero" (zero-day) através de sandbox para análise de arquivos e URLs suspeitos, análise comportamental e aprendizado automático ("machine learning").

3.10.2. A solução deverá fazer envio de artefatos de forma automática para um hardware e software específico (appliance) local especializado em sua versão mais atualizada de inteligência de segurança do fabricante da solução, para análise dos artefatos em ambiente simulado e controlado (sandbox);

3.10.3. Prevenir através do bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação web (HTTP e HTTPS), FTP e E-mail (SMTP/TLS) via MTA durante análise completa no arquivo no ambiente sandbox;

3.10.4. Suportar geração automática de assinaturas para novos malwares descobertos através de análise comportamental, com envio automático para todos os sensores pertencentes a este serviço;

3.10.5. A solução deve suportar análise de 2.600 (dois mil e seiscentos) arquivos (artefatos) por hora, em VM Sandboxing;

3.10.6. A solução deve possuir a capacidade para definir quais os tipos de extensões de artefatos serão emulados, sendo que a solução de Sandboxing local, deve possuir suportar no mínimo 24 (vinte e quatro) máquinas virtuais simultâneas para emulação dos artefatos;

3.10.7. Suporte à análise de artefatos maliciosos em ambiente controlado com capacidade de detectar malwares de dia-zero em, no mínimo, os sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10;

3.10.8. Deve implementar análise em sandbox, detecção e bloqueio de malwares em arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL;

3.10.9. Suporte à análise e contenção de arquivos executáveis, Portable Document Format (PDF), Archives (ZIP e GZIP), Microsoft Office (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT e PPTX e Java);

3.10.10. Capacidade de emissão de relatórios, incluindo no mínimo as seguintes informações: quantidade de conexões, endereços IP, quantidade de malwares, quantidade de artefatos analisados, extensão de arquivos, comportamentos maliciosos, alterações em registros de sistemas operacionais, acesso e alterações em arquivos binários.

3.11. Sistema de Gerência Centralizada

3.11.1. A interface de gerência centralizada deve suportar a edição de política da mesma política segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea.

3.11.2. A gerência centralizada deve possuir modulo de solução para validação de conformidade de acordo com normas de mercado conforme exemplo:

3.11.2.1. ISO 27001 e ISO 27002;

3.11.2.2. PCI-DSS;

3.11.2.3. GDPR (base da norma LGPD);

3.11.3. Deve permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;

3.11.4. Deve monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;

3.11.5. Gerar relatórios regulamentares com base nas configurações de segurança em tempo real;

3.11.6. Destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade manual;

3.11.7. A interface de gerência centralizada deve suportar a edição de políticas de segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea;

3.11.8. Deve permitir o gerenciamento centralizado através de uma única consolleque permite a visibilidade e gestão de todos os equipamentos de segurança (lote 1), nas configurações de políticas, visibilidade de eventos/logs.

3.11.9. Deve suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização ou hierarquização;

3.11.10. A gerência deve permitir a busca por ativos;

3.11.11. Deve possuir a comparação entre a política atual e a última política;

3.11.12. Deve possuir o agrupamento por tipo e por geo-localização;

3.11.13. Deve permitir a visualização da utilização dos links por equipamento;

- 3.11.14. Deve permitir a visualização das aplicações mais utilizadas em cada link.
- 3.11.15. Possuir a visualização das VPN's, permitindo sua configuração através de ferramenta gráfica, com técnica facilitadora de arrasta e solta para alteração da política.
- 3.11.16. Deve possuir ferramenta integrada de validação de políticas, permitindo ao administrador verificar a parte da configuração que gerou questões associadas ao processo de validação;
- 3.11.17. Deve realizar o gerenciamento centralizado das licenças dos equipamentos monitorados;
- 3.11.18. O gerenciamento deve suportar comunicação via cliente ou web (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado), encriptação entre equipamento e sistema de gerenciamento;
- 3.11.19. Cliente para administração da solução de gerenciamento, deve possuir compatibilidade e homologação para os sistemas operacionais Windows ou Linux;
- 3.11.20. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso.
- 3.11.21. Deve permitir a localização de regras em que determinado endereço IP, range de IP, sub-rede ou objeto estejam sendo utilizados;
- 3.11.22. Deve permitir a visualização do número de vezes que uma determinada regra foi usada (hits) em diferentes intervalos de tempo como dia, semana, mês.
- 3.11.23. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;
- 3.11.24. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;
- 3.11.25. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;
- 3.11.26. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;
- 3.11.27. Deve prover visualização sumarizada e possuir gerar relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos firewalls gerenciados;
- 3.11.28. Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;
- 3.11.29. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerência;
- 3.11.30. Deve permitir que os relatórios sejam enviados via e-mail;
- 3.11.31. Deve permitir que os relatórios possam ser exportados em PDF e documento de formato aberto;
- 3.11.32. Deve possuir a capacidade de gerar alertas provenientes de eventos como:
 - 3.11.32.1. Erro no sistema operacional do gerenciador centralizado;
 - 3.11.32.2. O uso de uma determinada regra de uma política;
 - 3.11.32.3. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;
- 3.11.33. Deve possuir RESTful API para integração com soluções de terceiros,
- 3.11.34. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por firewall gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações:
 - 3.11.34.1. Situação do dispositivo e do cluster (geral);
 - 3.11.34.2. Principais aplicações;
 - 3.11.34.3. Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos, ...);
 - 3.11.34.4. Principais aplicações por volume transferido;
 - 3.11.34.5. Volume de tráfego transferido nos túneis VPN;
 - 3.11.34.6. Deve permitir a atualização dos firewalls de forma remota;
- 3.11.35. Em modo cluster o firewall deve ser atualizado sem interrupções, não havendo interferência no encaminhamento e tratamento das conexões;
- 3.11.36. Permitir o gerenciamento de todas os equipamentos contratados em uma console única de gerenciamento.
- 3.11.37. Permitir o recebimento de 10 GB de logs por dia;
- 3.11.38. Caso a solução possua licenças relacionadas a capacidade de recebimento de log indexados e armazenamento, devera ser entregue a de maior capacidade suportada ou ilimitada;

3.12. Características de Hardware Específicas

- 3.12.1. Deve suportar throughput de, no mínimo 9.2 (nove ponto dois) Gbps, com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão, controle de aplicação, filtro de URL, antivírus, Anti-Bot e prevenção de ameaças avançadas de dia zero;
- 3.12.2. Deve suportar a performance considerando as funcionalidades de Next Generation firewall de 18 (dezoito) Gbps;
- 3.12.3. Deve suportar inspecionar 04 (quatro) milhões de conexões simultâneas TCP;
- 3.12.4. Deve suportar no mínimo 180.000 (cento e oitenta mil) novas conexões TCP por segundo;
- 3.12.5. Deve ser licenciado para 10 (dez) contextos virtuais;
- 3.12.6. Deve ser licenciado para suportar 3.000 (três mil) túneis de VPN;
- 3.12.7. Deve possuir as seguintes quantidades de interfaces de rede.
 - 3.12.7.1. No mínimo, 10 (dez) interfaces de rede de 10/100/100 base-TX RJ-45;
 - 3.12.7.2. No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede de 10GbE SFP+ acompanhadas de seus respectivos Gbics. Caso a solução necessite de licenciamento para o funcionamento das interfaces de rede, deverá ser fornecida com todas as interfaces licenciadas;
- 3.12.8. Deve suportar a expansão futura para, no mínimo, 02 interfaces 40 Gbps QSFP acompanhadas de seus respectivos Gbics. Caso a solução não suporte expansão futura com uso de módulos de interface, os appliances fornecidos deverão ser fornecidos com as interfaces, acompanhadas de seus respectivos Gbics, especificadas neste item;
- 3.12.9. Deve suportar fontes redundantes e hot swappable;

4. GRUPO 1 – ITEM 2 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

- 4.1. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato;
- 4.2. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em regular estado de uso.
- 4.3. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.
- 4.4. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 4.5. Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.6. A etapa de instalação, configuração e migração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- 4.7. Durante a etapa de instalação, configuração e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;
- 4.8. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;
- 4.9. As atividades de instalação, configuração e migração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;
- 4.10. A CONTRATADA deve garantir que a migração não irá alterar o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.11. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;
- 4.12. Durante a implantação e integração, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;
- 4.13. Para instalação, configuração e migração devem ser consideradas as seguintes premissas:
- 4.13.1. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;
- 4.13.2. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATADA caso a instalação e migração dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.
- 4.14. A CONTRATADA realizará adequação/configuração dos PRODUTOS fornecidos ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações;
- 4.15. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.
- 4.16. Serviço de suporte técnico on-site**
- 4.16.1. A assistência técnica em garantia poderá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.
- 4.16.2. O tempo para o atendimento inicial de suporte a solução será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado, desde que a falha não comprometa o funcionamento da solução.
- 4.16.3. Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a Agência Espacial Brasileira.
- 4.17. Requisitos de Garantia e Manutenção**
- 4.17.1. A garantia de funcionamento da solução ofertada deverá ser pelo período de 60 meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.
- 4.17.2. A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância, durante todo o período da garantia.
- 4.17.3. O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central de atendimento, por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.
- 4.17.4. Caso a CONTRATADA não possua central de atendimento por telefone para registro de solicitações atendimento técnico presencial, deverá disponibilizar outro número que permita o registro das solicitações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.
- 4.17.5. As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e poderão constar de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA, a critério da CONTRATADA.
- 4.17.6. Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.
- 4.17.7. O atendimento técnico presencial deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para os equipamentos e softwares instalados na CONTRATANTE.
- 4.17.8. (*) Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico à edificação onde está instalada a solução.
- 4.17.9. (*) Entende-se por término do atendimento técnico presencial a disponibilidade do equipamento para uso em condições de funcionamento, na edificação onde estiver instalada, atestado pela CONTRATANTE.
- 4.17.10. O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.17.11. (*) Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter na solução em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.
- 4.17.12. Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nas configurações e regras aplicadas nos equipamentos e nas ferramentas de gerenciamento de senhas, visando a garantir o melhor desempenho da solução CONTRATADA, assim como realizar a verificação de sobreposição e/ou inconsistência das regras de segurança. A CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento da solução.

4.17.13. Serão executadas até 4 (quatro) manutenções preventivas a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.

4.17.14. As manutenções preventivas serão realizadas exclusivamente em Brasília/DF.

4.17.15. (*) Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em seu perfeito estado de uso.

4.17.16. O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos e softwares é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, desde que a falha não comprometa a disponibilidade da solução (falha simultânea em ambos os nós do cluster) quando instalado em configuração de alta disponibilidade.

4.17.17. Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Atendimento" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providencias adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

4.17.18. A CONTRATADA também deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

4.17.19. O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central, acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail ou por chamadas para telefones móveis.

4.17.20. As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA.

4.18. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando o nível de severidade e criticidade conforme os índices abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado.	Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

5. GRUPO 1 – ITEM 3 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela AEB;

5.2. O local do treinamento deverá possuir todas as facilidades para desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários;

5.3. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;

5.4. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 08 (oito) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;

5.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;

5.7. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;

5.8. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.9. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;

5.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

6. GRUPO 2 – ITEM 4 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB - APPLIANCE FÍSICO

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. A solução deverá ser composta de hardware e software do mesmo fabricante, atendendo todos os requisitos de integração e performance apresentados;

6.1.2. Na aquisição de dois ou mais equipamentos descritos nesse item, toda solução deverá ser instalada em cluster de alta disponibilidade (ativo/passivo), em localidades definidas pela CONTRATANTE;

6.1.3. A implantação dos equipamentos deverá ser planejada previamente em conjunto com a CONTRATANTE, onde deveram ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma de implantação, planos de testes e homologação da solução;

6.1.4. Antes da instalação devem ser identificados todos os ativos de rede, servidores, switches, links e qualquer outro equipamento da CONTRATANTE que tenha comunicação com a solução ofertada;

6.1.5. A instalação dos equipamentos só poderá ser iniciada após a conclusão do planejamento e levantamento de todos os requisitos para implantação, testes e homologação da solução;

6.1.6. A instalação física dos equipamentos em rack da contratante e a parte elétrica deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante;

6.1.7. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação do equipamento no rack;

6.1.8. Antes da configuração deverá ser feita a atualização da versão do software ou sistema operacional do Appliance para a última versão recomendada pelo fabricante;

6.1.9. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 15 (quinze) pessoas, designadas pela Contratante, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;

- 6.1.10. O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceitas cópias de apostilas;
- 6.1.11. Toda a infraestrutura, local do treinamento, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA.

6.2. REQUISITOS DE HARDWARE

- 6.2.1. O equipamento deverá possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de Web Application Firewall. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;
- 6.2.2. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 600 TPS de tráfego SSL com chaves de 2048 bits;
- 6.2.3. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 10Gbps de tráfego SSL;
- 6.2.4. Possuir capacidade de comprimir, no mínimo, 20Gbps do tráfego HTTP em hardware;
- 6.2.5. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 300 mil de requisições por segundo na camada 7;
- 6.2.6. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 800 mil conexões por segundo na camada 4;
- 6.2.7. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 10 milhões de SYN cookies por segundo;
- 6.2.8. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 10 milhões de conexões concorrentes;

6.3. REQUISITOS DE SOFTWARE

- 6.3.1. A solução deve operar nos modos ativo/ativo e ativo/standby;
- 6.3.2. O equipamento oferecido deverá proteger a infra-estrutura web de ataques contra a camada de aplicação (Camada 7);
- 6.3.3. Deve possuir tecnologia para mitigação de DDoS em camada 7 baseado em análise comportamental, usando o aprendizado;
- 6.3.4. Não deve haver a necessidade de intervenção de usuário para configurar thresholds DoS pois esses valores devem ser auto-ajustáveis e adaptativos de acordo com mudanças;
- 6.3.5. A solução deve possuir a capacidade de automaticamente capturar tráfego no formato TCP Dump relativos a ataques DoS L7, Web Scraping e força bruta permitindo uma análise mais aprofundada por parte do administrador.
- 6.3.6. O equipamento oferecido deverá possuir a certificação ICSA para Firewall de Aplicação (Web Application Firewall);
- 6.3.7. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes;
- 6.3.8. Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada na solução;
- 6.3.9. Permite a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes;
- 6.3.10. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação;
- 6.3.11. Permite configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de cookies;
- 6.3.12. A solução deverá se integrar a soluções de análise (Scanner) de vulnerabilidade do site. O resultado desta análise deve ser utilizado para configurar as políticas do equipamento;
- 6.3.13. A solução deve permitir a integração com soluções de análise de vulnerabilidades (Scanner) de terceiros como por exemplo: Trustwave App Scanner (Cenzic), White Hat Sentinel, IBM AppScan, Qualys, Quotium Seeker, HP Webinspect, VCM;
- 6.3.14. A solução deve permitir a inspeção de upload de arquivos para os servidores de aplicação;
- 6.3.15. Permitir que a inspeção seja realizada via integração ICAP. Deve ser possível integrar com diferentes softwares de Antivírus;
- 6.3.16. Deve se integrar com o software de Antivírus existente no ambiente da CONTRATANTE;
- 6.3.17. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar e aumentar a proteção contra ataques recentes;
- 6.3.18. Permitir a integração com Firewall de Database de outros fabricantes;
- 6.3.19. A solução deve se integrar com outras soluções de segurança e análise de logs de outros fabricantes;
- 6.3.20. O fabricante da solução deve disponibilizar também a comercialização como serviço na nuvem (WAFaaS), incluindo o serviço de migrar as regras/políticas existentes do Datacenter para a nuvem;
- 6.3.21. Deve possuir tecnologia de detecção de anomalias baseado nos IDs dos dispositivos, permitindo a detecção de DoS, ataques de força bruta e ataques de sequestro de sessão. Deve ser possível filtrar relatórios por IDs de dispositivos;
- 6.3.22. A solução deve permitir incluir em blacklist os endereços IPs que repetidamente falharem a desafios no browser. Portanto o sistema não precisa usar recursos para mitigar tráfego enviado por esses endereços Ips. Ao entrar em Blacklist o sistema automaticamente bloqueia os pacotes enviados por esse endereço por um período de tempo;
- 6.3.23. A solução deve suportar e fazer a proteção do tráfego em cima de protocolo WebSocket;
- 6.3.24. A solução deve possibilitar o uso de múltiplas formas de logging remoto ao mesmo tempo para a mesma aplicação. Portanto deve ser possível, por exemplo, logar os requests válidos num servidor de SIEM e os requests inválidos em outro servidor de SIEM de outra marca e modelo;
- 6.3.25. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, como:
 - 6.3.25.1. Acesso por Força Bruta;
 - 6.3.25.2. Ameaças Web AJAX/JSON;
 - 6.3.25.3. DoS e DDoS camada;
 - 6.3.25.4. Buffer Overflow;
 - 6.3.25.5. Cross Site Request Forgery (CSRF);
 - 6.3.25.6. Cross-Site Scripting (XSS);
 - 6.3.25.7. SQL Injection;
 - 6.3.25.8. Parameter tampering;
 - 6.3.25.9. Cookie poisoning;
 - 6.3.25.10. HTTP Request Smuggling;
 - 6.3.25.11. Manipulação de campos escondidos;
 - 6.3.25.12. Manipulação de cookies;

- 6.3.25.13. Roubo de sessão através de manipulação de cookies;
- 6.3.25.14. Sequestro de sessão;
- 6.3.25.15. Força bruta no browser;
- 6.3.25.16. XML bombs/DoS;
- 6.3.25.17. Checagem de consistência de formulários;
- 6.3.25.18. Checagem do cabeçalho do "user-agent" para identificar clientes inválidos;
- 6.3.26. A solução deve suportar o uso de páginas de login AJAX/JSON tanto com configuração manual como descoberta automática;
- 6.3.27. Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante;
- 6.3.28. As assinaturas devem ser atualizadas durante o período do contrato sem que seja necessário nenhum custo a mais por parte da CONTRATANTE da aquisição de novas licenças ou subscrições e devem fazer parte da solução de WAF ofertada;
- 6.3.29. Permitir criação de regras de verificação personalizadas ou política de segurança configurada;
- 6.3.30. Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários;
- 6.3.31. Permitir a customização da resposta de bloqueio;
- 6.3.32. Permitir a liberação temporária ou definitiva (whitelist) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução;
- 6.3.33. Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual;
- 6.3.34. Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração;
- 6.3.35. Deve permitir criar lista de exceção (whitelist) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede;
- 6.3.36. A solução deve suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP, pelo menos o que consta no TOP 10;
- 6.3.37. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
- 6.3.38. Deverá implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 6.3.38.1. Proteção contra Buffer Overflow;
 - 6.3.38.2. Checagem de URL;
 - 6.3.38.3. Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT);
 - 6.3.38.4. Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injecon);
 - 6.3.38.5. Proteção contra Cross-site Scripng;
 - 6.3.38.6. Funcionalidade de Cookie Encrypon;
 - 6.3.38.7. Checagem de consistência de formulários;
 - 6.3.38.8. Checagem do cabeçalho "user-agent" para idenficar clientes inválidos.
- 6.3.39. Cloaking – Proteção contra exposição de informações do ambiente e servidores internos como:
 - 6.3.39.1. Sistema operacional e servidor web com impressão digital;
 - 6.3.39.2. Esconder qualquer mensagem de erro HTTP dos usuários;
 - 6.3.39.3. Remover as mensagens de erro às páginas que serão enviadas aos usuários;
 - 6.3.39.4. Permitir a utilização de uma página HTML informava e personalizável como HTTP Response aos bloqueios.
- 6.3.40. A solução deve possuir lista dinâmica de endereços IP globais com atividades maliciosas;
- 6.3.41. Deve ser possível verificar o endereço de origem do pacote IP no cabeçalho IP e no parâmetro X-forwarded-for (XFF);
- 6.3.42. Deve possuir listas dinâmicas com atualização da base do equipamento a cada 5 minutos para pelo menos, as seguintes categorias de endereços IP: Windows Exploits, Web Attacks, Botnets, Scanners, Denial of Service, Reputation, Phishing Proxy, Anonymous Proxy;
- 6.3.43. Proteger a aplicação Web contra robôs sofisticados através da combinação de desafios enviados ao browser do usuário e técnicas avançadas de análise comportamental;
- 6.3.44. A solução deve encriptar dados e credenciais na camada de aplicação, sem ter a necessidade de atualizar a aplicação;
- 6.3.45. Essas informações devem ser encriptadas para proteger o login e as credenciais dos usuários e com isso os dados da aplicação;
- 6.3.46. Deve aprender automaticamente o comportamento da aplicação e combinar o comportamento heurístico do tráfego com o stress do servidor de aplicação para determinar uma condição de DDoS;
- 6.3.47. Ao detectar uma condição de DDoS, assinaturas dinâmicas devem ser automaticamente criadas e implementadas em tempo real para proteção da aplicação.
- 6.3.48. Deve possuir uma proteção proava contra ataques automatizados por robôs e outras ferramentas de ataque;
- 6.3.49. Deve proteger informações sensíveis e confidenciais da interceptação por terceiros, através da criptografia de dados quando ainda no browser do usuário;
- 6.3.50. Deve proteger esses dados criptografados de malwares e keyloggers;
- 6.3.51. Deve possuir proteção contra-ataques DDoS, através da análise de comportamento de tráfego usando técnicas de análise de dados e Machine Learning;
- 6.3.52. Através da análise contínua de carga e monitoração de saúde de servidores, deve ser possível identificar anomalias e migra-las;
- 6.3.53. Deve ajudar a prevenir contra ataques de Credential Stuffing, onde bases de credenciais expostas na Internet são usados para tentativa de acesso de outras aplicações Web;
- 6.3.54. Deve suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo que o tráfego de determinado(s) País/Países seja(m) bloqueado(s);
- 6.3.55. Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (por de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML;
- 6.3.56. O equipamento oferecido deverá possuir uma funcionalidade de criação automática de políticas, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real observado à aplicação;
- 6.3.57. O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;

- 6.3.58. O equipamento oferecido deverá possuir proteção baseada em assinaturas para prover proteção contra ataques conhecidos. Deverá ser possível desabilitar algumas assinaturas específicas em determinados parâmetros, como uma exceção a regra;
- 6.3.59. As atualizações de assinaturas deverão passar por um período configurável de testes, onde nenhuma requisição que viole a assinatura será bloqueada, apenas informada no relatório. Este processo deve ser automatizado, não sendo necessário criar regras específicas a cada atualização de assinatura;
- 6.3.60. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques DoS na camada 7, possuindo também a opção de apenas registrar o ataque, sem tomar nenhuma ação de bloqueio;
- 6.3.61. O equipamento oferecido deverá possuir as seguintes formas de detecção de ataques DoS na camada de aplicação:
- 6.3.61.1. Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;
 - 6.3.61.2. Número de requisições por segundo enviados de um IP específico;
 - 6.3.61.3. Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (bots);
 - 6.3.61.4. Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP;
 - 6.3.61.5. Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS);
 - 6.3.61.6. Aumento do stress do servidor de aplicação;
- 6.3.62. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (login) que protegem áreas restritas. Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável;
- 6.3.63. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassem um número máximo de violações por minuto. O período de bloqueio deverá ser configurável e durante este período todas as requisições do cliente serão bloqueadas automaticamente;
- 6.3.64. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais. Robôs conhecidos do mercado, como Google, Yahoo e Microsoft Bing deverão ser liberados por padrão;
- 6.3.65. O equipamento oferecido deverá permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação;
- 6.3.66. Possuir política de segurança de aplicações pré-configuradas no equipamento para, pelo menos, as seguintes aplicações:
- 6.3.66.1. Microsoft ActiveSync v1.0, v2.0;
 - 6.3.66.2. Microsoft OWA in Exchange 2003, 2007, 2010;
 - 6.3.66.3. Microsoft SharePoint 2003, 2007, 2010; 7.3.67.4.
 - 6.3.66.4. Oracle 10g Portal;
 - 6.3.66.5. Oracle Application 11i;
 - 6.3.66.6. Oracle PeopleSoft Portal;
- 6.3.67. O equipamento oferecido deverá implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);
- 6.3.68. Possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;
- 6.3.69. Implementar a segurança de web services, através dos seguintes métodos:
- 6.3.69.1. Criptografar/Decriptografar partes das mensagens SOAP;
 - 6.3.69.2. Assinar digitalmente partes das mensagens SOAP;
 - 6.3.69.3. Verificação de partes das mensagens SOAP;
- 6.3.70. Prevenir o vazamento de informações, permitindo o bloqueio ou a remoção dos dados confidenciais;
- 6.3.71. Prevenir que erros de aplicação ou infraestrutura sejam mostrados ao usuário;
- 6.3.72. Deverá ter integração, via ICAP, com servidor de antivírus para verificação dos arquivos a serem carregados nos servidores;
- 6.3.73. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
- 6.3.74. Deverá proteger o protocolo FTP com, pelo menos, os seguintes métodos:
- 6.3.74.1. Determinar os comandos FTP permitidos;
 - 6.3.74.2. Requests FTP anônimos;
 - 6.3.74.3. Checar compliance com o protocolo FTP;
 - 6.3.74.4. Proteger contra ataques de força bruta nos logins;
- 6.3.75. Deverá proteger o protocolo SMTP com, pelo menos, os seguintes métodos:
- 6.3.75.1. A comunicação deve ser aderente a RFC 2821;
 - 6.3.75.2. Limitar o número de mensagens;
 - 6.3.75.3. Validar registro SPF do DNS;
 - 6.3.75.4. Determinar quais métodos SMTP podem ser utilizados;
- 6.3.76. Deverá armazenar os logs localmente ou exportar para Syslog server;
- 6.3.77. Deverá proteger contra ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas;
- 6.3.78. Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal.
- 6.3.79. A solução deve fornecer relatórios consolidados de ataques com, pelo menos, os seguintes dados: Resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, Ataques DoS, Ataques de Força Bruta, Ataques de Robôs, Violações, URL, Endereços IP, Países, Severidade e PCI Compliance;
- 6.3.80. Deverá permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por e-mail;
- 6.3.81. Fornecer os seguintes Gráficos de alertas por:
- 6.3.81.1. Política de segurança;
 - 6.3.81.2. Tipos de ataques;
 - 6.3.81.3. Violações;
 - 6.3.81.4. URL;
 - 6.3.81.5. Endereços IP;

- 6.3.81.6. Países;
 - 6.3.81.7. Severidade;
 - 6.3.81.8. Código de resposta;
 - 6.3.81.9. Métodos;
 - 6.3.81.10. Protocolos;
 - 6.3.81.11. Vírus;
 - 6.3.81.12. Usuário;
 - 6.3.81.13. Sessão;
- 6.3.82. Deverá exportar as requisições que contém os ataques, pelo menos nos formatos PDF e binário;
- 6.3.83. Deve possuir relatório em tempo real sobre ataques DoS L7, atualizado automaticamente;
- 6.3.84. A solução deve mostrar o impacto de ataque DoS L7 na performance e memória do servidor;
- 6.3.85. Os logs devem indicar o momento de início e final de um ataque DoS L7;
- 6.3.86. Possuir método de migração de DoS L7 baseado em: CAPTCHA;
- 6.3.87. Descarte de todas as requisições de um determinado IP e/ou país suspeito;
- 6.3.88. Geolocalização, incluindo a prevenção com CAPTCHA para países suspeitos que ultrapassem os thresholds;
- 6.3.89. Defesa proava contra Bot, através da injeção de um desafio JavaScript para detectar se é um usuário legítimo ou robô;
- 6.3.90. A solução deve permitir que ao detectar um falso positivo, o administrador aceite a requisição e atualize a política automaticamente;
- 6.3.91. A solução ao se integrar com um Scanner de vulnerabilidade deve mostrar quais vulnerabilidades podem ser resolvidas automaticamente (pela própria solução de WAF) e quais podem ser resolvidas manualmente, pelo próprio administrador. No caso de resolução manual, deve ainda mostrar um guia com os passos necessários para resolver aquela vulnerabilidade, inclusive com a avisos de possíveis consequências na aplicação Web;
- 6.3.92. A solução deve classificar o nível de violação de uma requisição, possuindo pelo menos 5 níveis, onde o nível 5 é referente a violação mais grave e portanto deve ter prioridade;
- 6.3.93. A solução deve possuir proteção de DDoS L7 baseado em análise comportamental, sem precisar de nenhuma configuração manual;
- 6.3.94. Suportar os protocolos HTTP/1.0, HTTP/1.1 e HTTP/2.0;
- 6.3.95. Suportar codificação HTML "application/x-www-form-urlencoded";
- 6.3.96. Suportar Cookies v0 e v1;
- 6.3.97. Suportar codificação fragmentada (chunked encoding) em requisições e respostas;
- 6.3.98. Suportar compressão de requisições e respostas;
- 6.3.99. Suportar validação de protocolo, como:
- 6.3.99.1. Possibilidade de restringir uso de métodos;
 - 6.3.99.2. Possibilidade de restringir protocolos e versões de protocolos;
 - 6.3.99.3. Strict (per-RFC) Request Validaon;
 - 6.3.99.4. Validar caracteres URL-encoded; e
 - 6.3.99.5. Validação de codificação fora de padrão %uXXYY.
- 6.3.100. Suportar restrições de HTML, como:
- 6.3.100.1. Tamanho do nome de parâmetros;
 - 6.3.100.2. Tamanho dos valores de parâmetros; e
 - 6.3.100.3. Combinação de tamanho de parâmetros (nome e valores).
- 6.3.101. Suportar POST no upload de arquivo;
- 6.3.102. Permitir configurar ou oferecer restrições para tamanho individual de arquivo;
- 6.3.103. Permitir customizar a lógica na inspeção de upload de arquivos;
- 6.3.104. Suporte para os métodos Basic, Digest e NTLM para autenticação.
- 6.3.105. Suporte para autenticação por back end po LDAP e Microso Acve Directory;
- 6.3.106. Capacidade de filtrar cabeçalhos, corpo e status de respostas;
- 6.3.107. Suportar as seguintes técnicas de detecção:
- 6.3.107.1. URL-decoding;
 - 6.3.107.2. Terminação Null Byte String;
 - 6.3.107.3. Paths auto-referenciados;
 - 6.3.107.4. Case de caracteres misturados;
 - 6.3.107.5. Uso excessivo de espaços em branco;
 - 6.3.107.6. Remoção de comentários;
 - 6.3.107.7. Decodificação de entidades HTML; e
 - 6.3.107.8. Caracteres de escape.
- 6.3.108. Possuir registro de logs com as seguintes características:
- 6.3.108.1. Em cada registro de log de acesso deve ser inserido um identificador de transação HTTP que deve ser único, envolvendo o par requisição/resposta;
 - 6.3.108.2. Os registros de log de acesso e eventos devem ser armazenados em arquivo ou em banco de dados que permita a exportação ou em outro formato aberto como CSV ou TXT, podendo ainda serem armazenados localmente ou carregados (upload) em servidor de log via FTP ou SCP ou armazenados em servidor externo de banco de dados;
 - 6.3.108.3. Permitir configurar a retenção dos logs por tempo e volume; e

- 6.3.108.4. Ter capacidade para detecção, remoção ou codificação de dados sensíveis do log.
- 6.3.109. A solução deverá gerar relatórios com as seguintes características:
 - 6.3.109.1. Permitir a filtragem por data ou hora, endereço IP e por de incidente;
 - 6.3.109.2. Permitir a geração de relatórios sob demanda ou pré-programados periodicamente (diário e semanal); e
 - 6.3.109.3. Permitir a geração de relatórios em formatos PDF/A (versão aberta) e HTML.
- 6.3.110. Possuir as seguintes características de gerenciamento:
 - 6.3.110.1. Facilidade para liberação de regras aprendidas automaticamente que estejam gerando grande quantidade de falso positivo;
 - 6.3.110.2. Facilidade para transformar um ataque detectado e considerado falso positivo como regra do firewall;
 - 6.3.110.3. Facilidade para aplicar diferentes regras para diversas aplicações;
 - 6.3.110.4. Capacidade para customizar regras de negação de serviço;
 - 6.3.110.5. Capacidade para combinar detecção e prevenção na construção das regras;
 - 6.3.110.6. Capacidade para desfazer a aplicação de uma regra.
- 6.3.111. Possuir mecanismos que garantam a capacidade de gerenciamento do equipamento sob condições de alto tráfego;
- 6.3.112. A solução deve apresentar perfil de aprendizagem automática com:
 - 6.3.112.1. Capacidade de aprendizagem automática sem intervenção humana; e
 - 6.3.112.2. Capacidade de inspeção das regras criadas automaticamente.
- 6.3.113. Permitir o gerenciamento da configuração com as seguintes características:
 - 6.3.113.1. Gerenciamento por autenticação dos usuários e as autorizações baseadas em perfis (roles); e
 - 6.3.113.2. Capacidade de gerenciamento remoto dos equipamentos.
- 6.3.114. Apresentar logs e relatórios administrativos com as seguintes características:
 - 6.3.114.1. Capacidade para identificar e notificar falhas do sistema ou perda de performance;
 - 6.3.114.2. Capacidade de agregação de informações para simplificar a revisão das atividades do dispositivo; e
 - 6.3.114.3. Capacidade para gerar estatísticas de serviço e sistema.
- 6.3.115. Possuir suporte a XML:
 - 6.3.115.1. Para proteção de WebServices;
 - 6.3.115.2. Em conformidade com a especificação WS-I básico; e
 - 6.3.115.3. Com capacidade de restringir métodos do WebService via definição em WSDL.
- 6.3.116. Suportar funções de camuflagem (cloaking), como:
 - 6.3.116.1. Esconder qualquer mensagem de erro hp dos usuários; e
 - 6.3.116.2. Remover as mensagens de erro das páginas que serão enviadas aos usuários.

7. GRUPO 2 – ITEM 5 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

- 7.1 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato;
- 7.2 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em regular estado de uso.
- 7.3 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.
- 7.4 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 7.5 Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.6 A etapa de instalação, configuração e migração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- 7.7 Durante a etapa de instalação, configuração e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;
- 7.8 Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;
- 7.9 As atividades de instalação, configuração e migração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;
- 7.10 A CONTRATADA deve garantir que a migração não irá alterar o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.11 A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;
- 7.12 Durante a implantação e integração, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;
- 7.13 Para instalação, configuração e migração devem ser consideradas as seguintes premissas:
 - 7.13.1 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;
 - 7.13.2 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATADA caso a instalação e migração dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.
- 7.14 A CONTRATADA realizará adequação/configuração dos PRODUTOS fornecidos ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações;
- 7.15 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.
- 7.16 Serviço de suporte técnico on-site

7.16.1 A assistência técnica em garantia poderá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

7.16.2 O tempo para o atendimento inicial de suporte a solução será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado, desde que a falha não comprometa o funcionamento da solução.

7.16.3 Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a Agência Espacial Brasileira.

7.17 Requisitos de Garantia e Manutenção

7.17.1 A garantia de funcionamento da solução ofertada deverá ser pelo período de 60 meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

7.17.2 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância, durante todo o período da garantia.

7.17.3 O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central de atendimento, por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

7.17.4 Caso a CONTRATADA não possua central de atendimento por telefone para registro de solicitações atendimento técnico presencial, deverá disponibilizar outro número que permita o registro das solicitações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

7.17.5 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e poderão constar de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA, a critério da CONTRATADA.

7.17.6 Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

7.17.7 O atendimento técnico presencial deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para os equipamentos e softwares instalados na CONTRATANTE.

7.17.8 (*) Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico à edificação onde está instalada a solução.

7.17.9 (*) Entende-se por término do atendimento técnico presencial a disponibilidade do equipamento para uso em condições de funcionamento, na edificação onde estiver instalada, atestado pela CONTRATANTE.

7.17.10 O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.17.11 (*) Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter na solução em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.

7.17.12 Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nas configurações e regras aplicadas nos equipamentos e nas ferramentas de gerenciamento de senhas, visando a garantir o melhor desempenho da solução CONTRATADA, assim como realizar a verificação de sobreposição e/ou inconsistência das regras de segurança. A CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento da solução.

7.17.13 Serão executadas até 4 (quatro) manutenções preventivas a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.

7.17.14 As manutenções preventivas serão realizadas exclusivamente em Brasília/DF.

7.17.15 (*) Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em seu perfeito estado de uso.

7.17.16 O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos e softwares é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, desde que a falha não comprometa a disponibilidade da solução (falha simultânea em ambos os nós do cluster) quando instalado em configuração de alta disponibilidade.

7.17.17 Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Atendimento" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

7.17.18 A CONTRATADA também deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

7.17.19 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central, acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail ou por chamadas para telefones móveis. 30

7.17.20 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA.

7.18 A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando o nível de severidade e criticidade conforme os índices abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado.	Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

8. GRUPO 2 – ITEM 6 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela AEB;

8.2. O local do treinamento deverá possuir todas as facilidades para desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários;

- 8.3. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;
- 8.4. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 08 (oito) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
- 8.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
- 8.7. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- 8.8. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.9. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- 8.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

9. GRUPO 3 – ITEM 7 - SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO, AUDITORIA E CRIPTOGRAFIA DE BANCO DE DADOS

- 9.1 A solução proposta deverá ter sido desenvolvida por um único fabricante de modo que tanto o suporte da solução, quanto as funcionalidades sejam integradas e 100% compatíveis;
- 9.2 Todo o gerenciamento dos componentes e funções administrativas devem ser feitas através de uma única interface web, acessível por navegador, sem a necessidade de instalação de aplicação adicionais;
- 9.3 A solução deve ser compatível e homologada para ser executada em máquinas virtuais VMware e Hyper-V;
- 9.4 A solução deverá ser entregue em formato de appliance virtual;
- 9.5 Não haverá necessidade do fornecimento de qualquer licença de produtos para VMware e Hyper-V. Toda a estrutura de virtualização será provida pela infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE;
- 9.6 A ferramenta deverá permitir o monitoramento de 100% das transações realizadas nos Bancos de Dados em tempo real e sem impacto relevante no processamento do servidor de Banco de Dados;
- 9.7 A solução não deve depender dos logs nativos (audits) dos Bancos de Dados e não deve requerer qualquer alteração no banco de dados ou nos sistemas que os utilizam;
- 9.8 Permitir o monitoramento de tráfego via portas SPAN, redes TAPs e agentes executando no servidor de Banco de Dados, para permitir a melhor combinação desse ambiente. Qualquer que seja o método utilizado para captura das informações, a solução deverá garantir a captura de 100% das atividades executadas nos bancos de dados monitorados;
- 9.9 A solução deve permitir o monitoramento sem onerar recursos do Banco de Dados, evitando utilizar função de Banco de dados residente, que afetem a performance ou estabilidade do Gerenciador do Banco de Dados, tais como triggers, trace, log de transações ou níveis completos de auditorias nativas;
- 9.10 Permitir o monitoramento em tempo real de quaisquer manipulações de esquemas de Banco de Dados, como inserção ou remoção de tabelas ou colunas, reforçando o controle das políticas de mudanças;
- 9.11 Permitir que todos os dados coletados sejam armazenados em repositório centralizado que não poderá ser modificado por nenhum usuário ou administrador da solução, constituindo uma fonte de informações 100% (cem por cento) não repudiáveis para auditorias e análises forenses;
- 9.12 A solução deve ser capaz de integrar e exportar com facilidade informações de auditoria para outros sistemas de gerenciamento de segurança (ex.: SIEM);
- 9.13 Permitir que adicionalmente ao monitoramento de tráfego de rede, seja também oferecido um controle através de software do tipo agente que monitore todos os acessos ao Banco de Dados, mesmo quando realizados por usuários privilegiados localmente no servidor de Banco de Dados (acesso via shared memory);
- 9.14 A solução deve permitir a separação de direitos, permitindo separar funcionalidades de auditores e equipes de segurança;
- 9.15 A solução deve possuir uma central para o gerenciamento de todas as suas funcionalidades, relatórios e recursos disponibilizados;
- 9.16 Todos os componentes que fazem parte da estrutura da solução devem operar em alta disponibilidade e ser tolerante a falhas, operando sem interrupção dos serviços;
- 9.17 Deve permitir criptografar o arquivo do banco de dados de forma transparente, sem necessidade de alteração nas aplicações que utilizam o banco e nem na infraestrutura;
- 9.18 A solução de criptografia deve suportar servidores Microsoft Windows e Linux;
- 9.19 Deve realizar o gerenciamento da criptografia e das chaves criptográficas de forma centralizada;
- 9.20 Deve permitir separação de tarefas garantindo que um administrador não possa interferir nas funções de outro;
- 9.21 Deve permitir integração com soluções de HSM para gerenciamento das chaves criptográficas; 33
- 9.22 Deve permitir criar políticas relacionadas a criptografia contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.22.1 Usuários e grupos autorizados;
 - 9.22.2 Processos do sistema operacional;
 - 9.22.3 Intervalo de tempo de aplicação da política;
 - 9.22.4 Ação a ser tomada pela política;
- 9.23 Deve permitir ativar uma política em modo de aprendizado para fins de testes;
- 9.24 Deve permitir assinar os arquivos e diretórios que serão utilizados nas políticas de criptografia;
- 9.25 Deve permitir integração com Active Directory e OpenLDAP para definição dos usuários administradores da solução de criptografia;
- 9.26 Deve possuir os seguintes relatórios de segurança de criptografia:
- 9.26.1 Chaves;
 - 9.26.2 Políticas;
 - 9.26.3 Certificados;
 - 9.26.4 Diretórios criptografados;
 - 9.26.5 Uso de licenças;

- 9.27 Deve permitir a utilização de autoridade certificadora externa para a solução de criptografia;
- 9.28 Deve garantir que os usuários administradores não consigam acessar os dados em texto claro mesmo copiando os arquivos do banco de dados para outro servidor;
- 9.29 Deve gerar log de todas as tentativas de acesso aos arquivos criptografados do banco de dados;
- 9.30 A solução deve possuir certificação FIPS 140-2 Level 1;
- 9.31 Deve suportar múltiplos fatores de autenticação;
- 9.32 Deve suportar REST API;
- 9.33 Deve suportar criptografia de bases de dados de Big Data como Hadoop, Teradata e NoSQL;
- 9.34 Deve suportar criptografia para servidores locais e em nuvens como AWS e Azure;
- 9.35 A solução de criptografia deve suportar ser executada em ambientes VMWare, Hyper-V e KVM;
- 9.36 Deve suportar Full Disk Encryption;
- 9.37 A solução de criptografia deve utilizar chave simétrica AES-256;
- 9.38 A solução deve permitir integração com soluções de SIEM;
- 9.39 Deve permitir rotação das chaves criptográficas sem parada para o ambiente;
- 9.40 Não serão aceitas soluções que necessitem de appliance físico (hardware);
- 9.41 A solução deve possuir a capacidade de balanceamento de carga automatizado, caso um servidor coletor de informações fique sobrecarregado;
- 9.42 Possibilitar proteger dados sensíveis e privados armazenados nos Bancos de Dados, através de bloqueio parametrizável dos acessos indesejados; 34
- 9.43 Permitir a criação de trilha granular de informações para auditoria de todas as atividades realizadas em Banco de Dados. Incluindo informações como: Quem, O que, Quando, Onde e Como, de cada transação realizada;
- 9.44 A solução deve permitir o monitoramento, registro e controle de acesso para comandos DDL (Data Definition Language), DML (Data Manipulation Language) e DCL (Data Control Language) realizados em Banco de Dados, mantendo registro granular centralizado;
- 9.45 A solução deve possuir a capacidade de monitorar e aplicar políticas para usuário privilegiados (ex.: DBAs);
- 9.46 Permitir a identificação dos usuários/acessos através de inúmeras informações incluindo o user-name, OS user-name (domain login), MAC address, hostname e endereço IP;
- 9.47 A solução deve possuir a capacidade de rescrever dinamicamente um SQL para mascarar ou restringir os dados retornados sem que precise executar comandos de alterações nas bases de dados ou schemas;
- 9.48 A solução deve oferecer componente que permita a localização e classificação de informações sensíveis nos Bancos de Dados;
- 9.49 A solução deve possuir a capacidade de mascarar ou descaracterizar a exibição dos dados solicitados ao banco de dados, seja por aplicação ou query diretamente no banco, de acordo com o perfil de cada usuário;
- 9.50 Capturar e reportar quais são os usuários do banco de dados e quais são suas permissões;
- 9.51 A solução deve permitir realizar varredura em Bancos de Dados, para identificar e reportar vulnerabilidades baseadas em CVE's;
- 9.52 A solução deve tratar as vulnerabilidades e ser capaz de apresentar um relatório detalhando as origens das vulnerabilidades, suas características, quantificá-las e sugerir correções para serem aplicadas e/ou procedimentos que devem ser alterados;
- 9.53 A análise de vulnerabilidades deve ser capaz de combinar análises de configuração de banco, análises de configuração de Sistema Operacional e análise de padrões de acesso observados no banco de dados;
- 9.54 Os resultados das análises de vulnerabilidades devem ser armazenados em bases de dados para consultas futuras;
- 9.55 A solução deve ser capaz de apresentar em um relatório centralizado, a evolução de diferentes análises de vulnerabilidades realizadas;
- 9.56 A solução deverá permitir a execução das análises de vulnerabilidade sem alterações em sistemas ou Bancos de Dados;
- 9.57 Nas análises de vulnerabilidade devem ser considerados patches de segurança não instalados, privilégios, configurações, versões, comportamentos, permissões e demais vulnerabilidades recomendadas pelas melhores práticas de mercado;
- 9.58 Permitir que as vulnerabilidades apontadas sejam tratadas por ferramenta de fluxo de trabalho (workflow) para distribuição dos relatórios e recomendações;
- 9.59 Disponibilizar relatórios pré-configurados para auditoria e compliance, contemplado templates para regulamentações de segurança; 35
- 9.60 Permitir a customização dos relatórios existentes de forma simples, através de processo "arrastar e soltar" combinando colunas e diferentes filtros de pesquisa;
- 9.61 Possibilitar a apresentação dos relatórios em forma de gráfico;
- 9.62 Permitir a configuração de alertas a partir de eventos não autorizados no ambiente de dados (arquivos e banco de dados) integráveis com syslog, email, snmp, além de possuir seu próprio dashboard de alarmes;
- 9.63 Possuir algoritmos para detecção de anomalias no ambiente de dados através de conhecimento do funcionamento normal do ambiente e identificação do comportamento fora do padrão por parte de usuários, possibilitando a visualização de forma gráfica de tais eventos;
- 9.64 Oferecer impacto mínimo de degradação nos servidores de banco de dados monitorados, sendo aceitável o máximo de 5% (cinco por cento) do processamento agregado do servidor, aferidos a partir das próprias ferramentas e utilitários de medição de processos residentes no sistema operacional de cada servidor;
- 9.65 Possibilitar a gestão da volumetria dos dados armazenados pelo produto, disponibilizando rotinas para execução de backup e archive de modo criptografado;
- 9.66 Possuir sistema de autenticação integrado com serviço de diretório padrão de mercado como por exemplo LDAP, OPENLDAP, Microsoft Active Directory, etc;
- 9.67 Permitir integração com ferramenta ITSM de gerenciamento de serviços e incidentes de TI;
- 9.68 A solução deve ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD):
- 9.68.1 PostgreSQL versão 8 e superior;
 - 9.68.2 Oracle versão 11g e superior;
 - 9.68.3 SQL Server versão 2012, 2014 e superior;
 - 9.68.4 MySQL versão 5 e superior.

10. GRUPO 3 – ITEM 8 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

10.1 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato;

10.2 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em regular estado de uso.

10.3 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.

10.4 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada. 36

10.5 Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;

10.6 A etapa de instalação, configuração e migração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

10.7 Durante a etapa de instalação, configuração e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;

10.8 Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;

10.9 As atividades de instalação, configuração e migração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;

10.10 A CONTRATADA deve garantir que a migração não irá alterar o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

10.11 A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;

10.12 Durante a implantação e integração, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

10.13 Para instalação, configuração e migração devem ser consideradas as seguintes premissas:

10.13.1 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;

10.13.2 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATADA caso a instalação e migração dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.

10.14 A CONTRATADA realizará adequação/configuração dos PRODUTOS fornecidos ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações;

10.15 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

10.16 Serviço de suporte técnico on-site 37

10.16.1 A assistência técnica em garantia poderá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

10.16.2 O tempo para o atendimento inicial de suporte a solução será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado, desde que a falha não comprometa o funcionamento da solução.

10.16.3 Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a Agência Espacial Brasileira.

10.17 Requisitos de Garantia e Manutenção

10.17.1 A garantia de funcionamento da solução ofertada deverá ser pelo período de 60 meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

10.17.2 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância, durante todo o período da garantia.

10.17.3 O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central de atendimento, por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

10.17.4 Caso a CONTRATADA não possua central de atendimento por telefone para registro de solicitações atendimento técnico presencial, deverá disponibilizar outro número que permita o registro das solicitações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

10.17.5 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e poderão constar de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA, a critério da CONTRATADA.

10.17.6 Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação. 38

10.17.7 O atendimento técnico presencial deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para os equipamentos e softwares instalados na CONTRATANTE.

10.17.8 (*) Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico à edificação onde está instalada a solução.

10.17.9 (*) Entende-se por término do atendimento técnico presencial a disponibilidade do equipamento para uso em condições de funcionamento, na edificação onde estiver instalada, atestado pela CONTRATANTE.

10.17.10 O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

10.17.11 (*) Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter na solução em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.

10.17.12 Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nas configurações e regras aplicadas nos equipamentos e nas ferramentas de gerenciamento de senhas, visando a garantir o melhor desempenho da solução CONTRATADA, assim como realizar a verificação de sobreposição e/ou inconsistência das regras de segurança. A CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento da solução.

10.17.13 Serão executadas até 4 (quatro) manutenções preventivas a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.

10.17.14 As manutenções preventivas serão realizadas exclusivamente em Brasília/DF.

10.17.15 (*) Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em seu perfeito estado de uso.

10.17.16 O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos e softwares é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, desde que a falha não comprometa a disponibilidade da solução (falha simultânea em ambos os nós do cluster) quando instalado em configuração de alta disponibilidade.

10.17.17 Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Atendimento" 39 ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

10.17.18 A CONTRATADA também deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

10.17.19 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central, acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail ou por chamadas para telefones móveis.

10.17.20 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA.

10.18 A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando o nível de severidade e criticidade conforme os índices abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado.	Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

11. GRUPO 3 – ITEM 9 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela AEB;

11.2. O local do treinamento deverá possuir todas as facilidades para desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários;

11.3. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;

11.4. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 08 (oito) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;

11.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;

11.7. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;

11.8. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

11.9. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes; 11.1.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

12. GRUPO 4 - ITEM 10 - SOLUÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE VULNERABILIDADES

12.1 A solução deve ser capaz de realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance) e indícios e padrões de códigos maliciosos conhecidos (malware); Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado. 41

12.2 Toda a plataforma de gerenciamento da solução de gestão de vulnerabilidades deverá ser instalada nas dependências do cliente e deverá ser compatível para instalação nos seguintes sistemas operacionais:

12.2.1 Red Hat Enterprise Linux 6;

12.2.2 Red Hat Enterprise Linux 7;

12.2.3 CentOS 6, 64-bit;

12.2.4 CENTOS 7, 64-bit

12.3 A solução de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede deve estar licenciada para, no mínimo, 500 endereços IP;

12.4 A solução de análise dinâmica em aplicações WEB deve estar licenciada para, no mínimo, 50 domínios;

12.5 A solução deve possuir recurso de varredura ativa, onde o scanner comunica-se com os alvos (ativos) através da rede;

12.6 A solução deve ser licenciada para no mínimo 50 scanners ativos;

12.7 A solução deve ser licenciada para o uso de no mínimo 50 sensores passivos de rede para realizar o monitoramento em tempo real;

12.8 Deve possibilitar, por meio da console, no mínimo 3 (três) métodos de escaneamento:

12.8.1 Scan ativo;

12.8.2 Scan com uso de agentes;

12.8.3 Scan passivo;

- 12.9 Deve atribuir a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada no CVSSv2 score;
- 12.10 Deve ser capaz de identificar no mínimo 55.000 CVE'S;
- 12.11 A solução deve possuir um sistema de pontuação e priorização das vulnerabilidades;
- 12.12 O algoritmo de priorização deve analisar todas as vulnerabilidades presentes na National Vulnerability Database (NVD);
- 12.13 A solução deve ser capaz de aplicar algoritmos de inteligência artificial (Machine learning) para analisar mais de 120 características relacionadas a vulnerabilidades;
- 12.14 Deve possuir mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial;
- 12.15 O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar no mínimo as seguintes características:
- 12.15.1 CVSSv3 Impact Score;
 - 12.15.2 Idade da Vulnerabilidade;
 - 12.15.3 Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;
 - 12.15.4 Intensidade baseada no número e frequência de ameaças que utilizaram a vulnerabilidade ao longo do tempo;
 - 12.15.5 Lista de todas as fontes (canais de mídia social, dark web etc.) em que ocorreram eventos de ameaças relacionados a vulnerabilidade;
- 12.16 Deve possuir uma API abrangente para automação de processos e integração com aplicações terceiras;
- 12.17 A solução deve ser capaz de integrar com soluções de gestão de acessos privilegiados (PAM); 42
- 12.18 Deve ser capaz de calcular a criticidade dos ativos da organização;
- 12.19 A solução deve incluir a capacidade de programar períodos de tempo e data onde varreduras não podem ser executadas, como por exemplo em determinados dias do mês ou determinados horários do dia;
- 12.20 No caso onde uma atividade de varredura seja interrompida por invadir o período não permitido, o mesmo deve ser capaz de ser reiniciado de onde parou;
- 12.21 A solução deve ser capaz de produzir relatórios nos seguintes formatos: PDF, CSV e HTML;
- 12.22 A solução deve ser PCI ASV (Approved Scanning Vendor);
- 12.23 A solução deve ser capaz de identificar novos hosts no ambiente sem a necessidade de um scan;
- 12.24 Deve realizar em tempo real a identificação de informações sensíveis no tráfego de rede do ambiente;
- 12.25 A solução deve ser capaz de identificar a comunicação de malwares na rede de forma passiva;
- 12.26 Deve ser capaz de executar relatórios manuais e periódicos de acordo com a frequência estabelecida pelo administrador;
- 12.27 Deve suportar a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável);
- 12.28 A solução deve suportar o envio automático de relatórios para destinatários específicos;
- 12.29 Permitir especificar níveis de permissão nos relatórios para usuários e grupos específicos;
- 12.30 A solução deve possuir dashboards customizáveis onde o administrador pode deletar, editar ou criar painéis de acordo com a necessidade;
- 12.31 A solução deve realizar varreduras em uma variedade de sistemas operacionais, incluindo no mínimo Windows, Linux e Mac OS, bem como appliances virtuais;
- 12.32 A solução deve ser instalada no ambiente de rede local da CONTRATANTE, não sendo permitida a utilização em nuvem;
- 12.33 A solução deve fornecer agentes instaláveis em sistemas operacionais distintos para monitoramento contínuo de configurações e vulnerabilidades;
- 12.34 A solução deve ser capaz de realizar auditoria de conformidade sem a necessidade de agente instalado no dispositivo de destino;
- 12.35 A solução deve fornecer benchmarks de auditoria de segurança e configuração para conformidade regulatória e outros padrões de práticas recomendadas pela área ou fabricantes;
- 12.36 A solução deve fornecer auditoria de programas antivírus para determinação de presença e status de inicialização para no mínimo os seguintes produtos: TrendMicro Office Scan, McAfee VirusScan, Microsoft Endpoint Protection e Kaspersky;
- 12.37 A solução deve fornecer auditorias de configuração com base benchmarks em CIS (Center for Internet Security) L1 e L2, para ambos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; 43
- 12.38 A solução deve realizar varreduras de vulnerabilidades em aplicações Web, cobrindo no mínimo, mas não limitando-se a base de ameaças apontadas pelo OWASP Top 10;
- 12.39 A solução deve ser capaz de analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações Web como parte dos ativos a serem inspecionados;
- 12.40 A solução deverá ser capaz de executar varreduras em sistemas web através de seus endereços IP ou FQDN (DNS);
- 12.41 Deverá também permitir somente a execução da função crawler, que consiste na navegação para descoberta das URLs existentes na aplicação;
- 12.42 Deve ser capaz de utilizar scripts customizados de crawl com parâmetros definidos pelo usuário;
- 12.43 Deve ser capaz de excluir determinadas URLs da varredura através de expressões regulares;
- 12.44 Deverá ser compatível com avaliação de web services REST e SOAP;
- 12.45 Os resultados devem ser apresentados agregados por vulnerabilidades ou por aplicações;
- 12.46 Para cada vulnerabilidade encontrada, deve ser exibido detalhes e evidências;
- 12.47 Cada vulnerabilidade encontrada deve conter também soluções propostas para mitigação ou remediação;
- 12.48 A solução deve agrupar as informações encontrados no ambiente de forma automática para no mínimo:
- 12.48.1 Sumário de Ativos;
 - 12.48.2 Sumário por CVE;
 - 12.48.3 Sumário por Vulnerabilidade;
 - 12.48.4 Sumário por protocolo;
 - 12.48.5 Sumário por Boletins Microsoft;
 - 12.48.6 Sumários por IP;
 - 12.48.7 Sumário por nome DNS;
 - 12.48.8 Lista de todos os sistemas operacionais encontrados;

- 12.48.9 Lista com todos os softwares encontrados;
- 12.48.10 Lista com todos os serviços;
- 12.48.11 Lista de Web Clients;
- 12.48.12 Lista de Web Servers;

12.49 A solução deve possuir relatórios pré configurados com as seguintes informações:

- 12.49.1 Hosts verificados sem credenciais;
- 12.49.2 Top 100 Vulnerabilidades mais críticas;
- 12.49.3 Top 10 Hosts infectados por Malwares;
- 12.49.4 Hosts exploráveis por Malwares;
- 12.49.5 Total de vulnerabilidades que podem ser exploradas pelo Metasploit;
- 12.49.6 Vulnerabilidades críticas e exploráveis;
- 12.49.7 Máquinas com vulnerabilidades que podem ser exploradas; 44
- 12.49.8 Relatório contendo um resumo geral de vulnerabilidades detectadas de forma passiva (Monitoramento passivo);
- 12.49.9 Relatório detalhando eventos com indicativos de intrusões na rede e vulnerabilidades que podem deixar a rede expostas a futuras invasões;
- 12.49.10 Informações sobre os hosts com maior número de vulnerabilidades contendo no mínimo as seguintes informações: IP, Nome Netbios, DNS, Sistema Operacional e MAC Address;
- 12.49.11 Relatório de requisitos recomendados pelo NIST SP 800- 171;
- 12.49.12 Relatório contendo indicadores de conformidade com o NIST 800-53;
- 12.49.13 Relatório detalhado contendo informações sobre logs de aviso e erro identificados no ambiente;
- 12.49.14 Lista dos principais hosts e sistemas operacionais com patches de segurança ausentes;
- 12.49.15 Relatório com informações sobre vulnerabilidades críticas e exploráveis que foram detectadas na rede;
- 12.49.16 Os relatórios devem conter informações da vulnerabilidade, severidade, se existe um exploit disponível e informações do ativo.

12.50 Análise de dados do Ambiente

- 12.50.1A solução deve gerar um score que combine dados de vulnerabilidades com a criticidade dos ativos do ambiente computacional;
- 12.50.2O score deve ser gerado automaticamente por meio de algoritmos de inteligência artificial (Machine Learning) e deve calcular a probabilidade de exploração de uma determinada vulnerabilidade;
- 12.50.3Deve ser capaz de calcular a criticidade dos ativos da organização;
- 12.50.4A solução deve ser capaz de realizar um benchmark no ambiente da CONTRATANTE comparando sua maturidade com outras organizações do mesmo setor;
- 12.50.5Deve fornecer uma lista com as principais recomendações para o ambiente com foco na redução da exposição cibernética da organização;
- 12.50.6A solução deve gerar uma pontuação para cada um dos ativos onde é levado em conta as vulnerabilidades presentes naquele ativo assim como a classificação do ativo na rede (peso do ativo).
- 12.50.7A solução deve gerar uma pontuação global referente a exposição cibernética da organização baseado nas pontuações de cada um dos ativos.
- 12.50.8A solução deve oferecer uma capacidade de comparação (benchmarking) da pontuação referente a exposição cibernética 45 com outros players da mesma indústria assim como outras empresas do mercado.
- 12.50.9A solução deve permitir um acompanhamento histórico do nível de exposição da organização;
- 12.50.10 Permitir realizar alterações na classificação dos ativos (atribuição de pesos diferentes) podendo sobrescrever a classificação atribuída automaticamente pela solução.
- 12.50.11 A solução deve permitir a segregação lógica entre áreas distintas da empresa afim de obter a pontuação referente exposição cibernética por área.
- 12.50.12 Deve ser capaz de avaliar a maturidade do ambiente quanto as configurações utilizadas;

13. GRUPO 4 – ITEM 11 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

- 13.1 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato;
- 13.2 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em regular estado de uso.
- 13.3 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.
- 13.4 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 13.5 Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;
- 13.6 A etapa de instalação, configuração e migração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- 13.7 Durante a etapa de instalação, configuração e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;
- 13.8 Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;
- 13.9 As atividades de instalação, configuração e migração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;
- 13.10 A CONTRATADA deve garantir que a migração não irá alterar o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da CONTRATANTE; 46
- 13.11 A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;
- 13.12 Durante a implantação e integração, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

13.13 Para instalação, configuração e migração devem ser consideradas as seguintes premissas:

13.13.1Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;

13.13.2Caberá CONTRATADA a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATADA caso a instalação e migração dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.

13.14 A CONTRATADA realizará adequação/configuração dos PRODUTOS fornecidos ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações;

13.15 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

13.16 Serviço de suporte técnico on-site

13.16.1 A assistência técnica em garantia poderá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

13.16.2 O tempo para o atendimento inicial de suporte a solução será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado, desde que a falha não comprometa o funcionamento da solução.

13.16.3 Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a Agência Espacial Brasileira. 47

13.17 Requisitos de Garantia e Manutenção

13.17.1 A garantia de funcionamento da solução ofertada deverá ser pelo período de 60 meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

13.17.2 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância, durante todo o período da garantia.

13.17.3 O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central de atendimento, por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

13.17.4 Caso a CONTRATADA não possua central de atendimento por telefone para registro de solicitações atendimento técnico presencial, deverá disponibilizar outro número que permita o registro das solicitações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

13.17.5 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e poderão constar de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA, a critério da CONTRATADA.

13.17.6 Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

13.17.7 O atendimento técnico presencial deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para os equipamentos e softwares instalados na CONTRATANTE.

13.17.8 (*) Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico à edificação onde está instalada a solução.

13.17.9 (*) Entende-se por término do atendimento técnico presencial a disponibilidade do equipamento para uso em condições de funcionamento, na edificação onde estiver instalada, atestado pela CONTRATANTE.

13.17.10 O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

13.17.11 (*) Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter na solução em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.

13.17.12 Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nas configurações e 48 regras aplicadas nos equipamentos e nas ferramentas de gerenciamento de senhas, visando a garantir o melhor desempenho da solução CONTRATADA, assim como realizar a verificação de sobreposição e/ou inconsistência das regras de segurança. A CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento da solução.

13.17.13 Serão executadas até 4 (quatro) manutenções preventivas a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.

13.17.14 As manutenções preventivas serão realizadas exclusivamente em Brasília/DF.

13.17.15 (*) Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em seu perfeito estado de uso.

13.17.16 O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos e softwares é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, desde que a falha não comprometa a disponibilidade da solução (falha simultânea em ambos os nós do cluster) quando instalado em configuração de alta disponibilidade.

13.17.17 Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Atendimento" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providencias adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

13.17.18 A CONTRATADA também deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

13.17.19 O atendimento técnico à distância ocorrer, através de central, acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail ou por chamadas para telefones móveis.

13.17.20 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA. 13.18A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando o nível de severidade e criticidade conforme os índices abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado.	Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o

	As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado.	Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

14. GRUPO 4 – ITEM 12 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

- 14.1. O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela AEB;
- 14.2. O local do treinamento deverá possuir todas as facilidades para desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários;
- 14.3. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;
- 14.4. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 08 (oito) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução; Severidade 1 (Alta) Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. Severidade 2 (Média) Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações. Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. Severidade 3 (Baixa) O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado. Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. 50
- 14.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 14.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
- 14.7. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- 14.8. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 14.9. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- 14.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

15. GRUPO 5 – ITEM 13 - SOLUÇÃO DE AUDITORIA, GESTÃO, AUTOMAÇÃO, MONITORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY

- 15.1 As funcionalidades descritas nas características gerais devem se aplicar à solução para os serviços de diretórios de usuários do Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;
- 15.2 A solução descrita neste item deve possuir as seguintes funcionalidades globais:
- 15.2.1 Auditar ações sobre objetos do Active Directory;
 - 15.2.2 Executar ações proativas com base na auditoria, inclusive para múltiplos objetos;
 - 15.2.3 Gerar alerta com base nas informações auditadas;
 - 15.2.4 Automatizar tarefas repetitivas, comum ou complexas;
 - 15.2.5 Monitorar e analisar comportamentos suspeitos de usuários;
- 15.3 A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários nos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;
- 15.4 A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários através de interface gráfica;
- 15.5 A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio através de uma única interface gráfica e também em formato de relatório;
- 15.6 A solução deve suportar, em uma única instalação, a auditoria de diferentes domínios;
- 15.7 A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório; 51
- 15.8 A solução deverá ser capaz rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando nesta mesma interface gráfica e em formato de relatório;
- 15.9 A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service: Criação de delegação de dos objetos; Membros adicionados e removidos de grupos de segurança; Alteração nas propriedades do objeto do AD; Requisição de acesso; Autenticação de conta; Reset de senhas; Bloqueio e desbloqueio de conta; Criação e deleção de conta; Habilitação e desabilitação de conta; Permissão adicionada a objeto do AD, Permissão removida de objeto do AD, Proprietário alterado; Modificação de configuração de GPO; Criação de link de GPO; Deleção de link de GPO; Modificação de link de GPO.
- 15.10 Deverá ser possível o gerenciamento de objetos do AD. É necessário que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução: Criar novos usuários; Criar novos grupos de segurança; Alterar parâmetros de usuários já existentes; Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir computadores; Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários;
- 15.11 Deve ser possível realizar as ações abaixo de uma só vez através da seleção de múltiplos usuários: Deleção; Reset de senha; Desbloqueio da conta; Habilitação e desabilitação;
- 15.12 A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários através de interface gráfica;
- 15.13 A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service:
- 15.13.1 Criação de delegação de dos objetos;
 - 15.13.2 Membros adicionados e removidos de grupos de segurança;
 - 15.13.3 Alteração nas propriedades do objeto do AD;

- 15.13.4 Requisição de acesso;
- 15.13.5 Autenticação de conta;
- 15.13.6 Reset de senhas;
- 15.13.7 Bloqueio e desbloqueio de conta;
- 15.13.8 Criação e deleção de conta;
- 15.13.9 Habilitação e desabilitação de conta;
- 15.13.10 Modificação de configuração de GPO;
- 15.13.11 Criação de link de GPO;
- 15.13.12 Deleção de link de GPO;
- 15.13.13 Modificação de link de GPO.

15.14 Deverá ser possível o gerenciamento de objetos do AD. É necessário que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução: Criar novos usuários; Criar novos grupos de segurança; Alterar parâmetros de usuários já existentes; Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir 52 computadores; Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários;

16. GRUPO 5 – ITEM 14 - SOLUÇÃO DE AUDITORIA, GESTÃO, AUTOMAÇÃO, MONITORAÇÃO DO MICROSOFT EXCHANGE SERVER

16.1 A solução deve efetuar as funcionalidades de visibilidade de permissionamento, log, relatórios, análise comportamental e alertas no Microsoft Exchange e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;

16.2 A ferramenta deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do journaling ou diagnostics nativos do servidor de correio;

16.3 O licenciamento deverá ser feito para as contas do Exchange on premise ou Exchange on line.

16.4 A solução deve permitir a definição de proprietário para as caixas postais;

16.5 A solução deve demonstrar graficamente diferença entre as caixas postais do Exchange OnLine e do Exchange on premise;

16.6 A ferramenta ofertada deverá coletar os seguintes eventos de auditoria do Exchange online: Logon; Pasta aberta; Pasta criada; Pasta deletada; Pasta renomeada; Permissão adicionada a pasta; Permissão removida de pasta; Permissões de pasta alteradas; Pasta movida; Mensagem criada; Mensagem apagada; Mensagem editada; Mensagem movida; Mensagem copiada; Mensagem enviada em nome de (On behalf of); Mensagem enviada como (send as);

16.7 A solução deve suportar os seguintes comandos PowerShell: AddMailboxPermission; Remove-MailboxPermission; AddMailboxFolderPermission; Remove-MailboxFolderPermission; SetMailboxFolderPermission; Add-ADPermission; Remove-ADPermission;

16.8 A ferramenta ofertada deverá coletar os eventos dos servidores de email monitorados contemplando no mínimo os itens (Pasta aberta; Pasta criada; Pasta deletada; Pasta renomeada; Permissão adicionada a pasta; Permissão removida de pasta; Permissões de pasta alteradas; Pasta movida; Pasta esvaziada; Pasta copiada; Marcar todas com lida; Mensagem aberta; Mensagem enviada; Mensagem enviada “em nome de” (on behalf of); Mensagem enviada “como” (“As”); Mensagem recebida; Mensagem editada; Mensagem deletada; Mensagem copiada; Mensagem movida; Mensagem criada; Mensagem marcada não lida; Mensagem marcada como lida; Logon; Permissões adicionadas a mailbox; Permissões removidas de mailbox; Permissões administrativas adicionadas a pasta pública; Permissões administrativas removidas de pasta pública);

16.9 A solução deverá auditar, registrar eventos (log) e aplicar as análises comportamentais das caixas postais e pastas compartilhadas do Microsoft Exchange Server para eventos gerados a partir de dispositivos móveis 53 e/ou acessos externos (via internet) por meio de acesso WEB através dos seguintes protocolos de comunicação contemplando no mínimo os seguintes POP3 – Post Office Protocol v3, IMAP4 – Internet Message Access Protocol, MAPI – Messaging Application Programming Interface, OWA – Outlook Web Access, EWS – Exchange Web Services, ActiveSync - para smartphones e outros dispositivos similares.

17. GRUPO 5 – ITEM 15 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

17.1 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato;

17.2 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em regular estado de uso.

17.3 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.

17.4 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

17.5 Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;

17.6 A etapa de instalação, configuração e migração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

17.7 Durante a etapa de instalação, configuração e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;

17.8 Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;

17.9 As atividades de instalação, configuração e migração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;

17.10 A CONTRATADA deve garantir que a migração não irá alterar o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

17.11 A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção; 54

17.12 Durante a implantação e integração, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

17.13 Para instalação, configuração e migração devem ser consideradas as seguintes premissas:

17.13.1 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;

17.13.2 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATADA caso a instalação e migração dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.

17.14 A CONTRATADA realizará adequação/configuração dos PRODUTOS fornecidos ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações;

17.15 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

17.16 Serviço de suporte técnico on-site

17.16.1 A assistência técnica em garantia poderá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

17.16.2 O tempo para o atendimento inicial de suporte a solução será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado, desde que a falha não comprometa o funcionamento da solução.

17.16.3 Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a Agência Espacial Brasileira.

17.17 Requisitos de Garantia e Manutenção

17.17.1 A garantia de funcionamento da solução ofertada deverá ser pelo período de 60 meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento. 55

17.17.2 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância, durante todo o período da garantia.

17.17.3 O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central de atendimento, por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

17.17.4 Caso a CONTRATADA não possua central de atendimento por telefone para registro de solicitações atendimento técnico presencial, deverá disponibilizar outro número que permita o registro das solicitações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

17.17.5 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e poderão constar de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA, a critério da CONTRATADA.

17.17.6 Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

17.17.7 O atendimento técnico presencial deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para os equipamentos e softwares instalados na CONTRATANTE.

17.17.8 (*) Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico à edificação onde está instalada a solução.

17.17.9 (*) Entende-se por término do atendimento técnico presencial a disponibilidade do equipamento para uso em condições de funcionamento, na edificação onde estiver instalada, atestado pela CONTRATANTE.

17.17.10 O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

17.17.11 (*) Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter na solução em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.

17.17.12 Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nas configurações e regras aplicadas nos equipamentos e nas ferramentas de gerenciamento de senhas, visando a garantir o melhor desempenho da solução CONTRATADA, assim como realizar a verificação de sobreposição e/ou inconsistência das regras de segurança. A 56 CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento da solução.

17.17.13 Serão executadas até 4 (quatro) manutenções preventivas a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.

17.17.14 As manutenções preventivas serão realizadas exclusivamente em Brasília/DF.

17.17.15 (*) Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em seu perfeito estado de uso.

17.17.16 O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos e softwares é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, desde que a falha não comprometa a disponibilidade da solução (falha simultânea em ambos os nós do cluster) quando instalado em configuração de alta disponibilidade.

17.17.17 Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Atendimento" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providencias adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

17.17.18 A CONTRATADA também deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

17.17.19 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central, acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail ou por chamadas para telefones móveis.

17.17.20 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA.

17.18 A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando o nível de severidade e criticidade conforme os índices abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado.	Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

18. GRUPO 5 – ITEM 16 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

18.1. O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela AEB;

- 18.2. O local do treinamento deverá possuir todas as facilidades para desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários;
- 18.3. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;
- 18.4. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 08 (oito) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias Severidade 1 (Alta) Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. Severidade 2 (Média) Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações. Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. Severidade 3 (Baixa) O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado. Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. 58 dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
- 18.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 18.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
- 18.7. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- 18.8. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 18.9. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- 18.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

19. GRUPO 6 – ITEM 17 E 18 - SOLUÇÃO DE AUDITORIA, GESTÃO, AUTOMAÇÃO, MONITORAÇÃO PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS MICROSOFT E IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CONTEÚDOS SENSÍVEIS

- 19.1 As funcionalidades descritas nas características gerais devem se aplicar para a solução de servidores de arquivos Windows;
- 19.2 A solução deverá possuir arquitetura multicamadas para distribuir e minimizar o impacto no ambiente de TI, com os seguintes componentes:
- 19.2.1 Servidor: componente principal, responsável em prover a console de administração e de usuário, autenticação de usuários, sincronia e processamento de dados.
 - 19.2.2 Coletor: componente responsável pela varredura dos sistemas de arquivos, sharepoint e dispositivos NAS e pré-processamento dos dados
 - 19.2.3 Indexador: componente responsável pela indexação das atividades de acesso e metadados dos arquivos coletados.
- 19.3 A solução descrita neste item deve possuir as seguintes funcionalidades globais:
- 19.3.1 Auditar acesso, modificação e remoção de pastas e arquivos em servidores de arquivos;
 - 19.3.2 Gerar alerta com base nas informações auditadas;
 - 19.3.3 Permitir a delegação de gerenciamento de acessos aos proprietários dos dados;
 - 19.3.4 Monitorar e analisar comportamentos suspeitos de usuários;
- 19.4 A solução deve suportar como servidores de arquivos as versões Windows Server 2008, 2008 R2, Windows Server 2012, 2012 R2 e Windows Server 2016; 59
- 19.5 A solução a ser fornecida deverá possuir compatibilidade comprovada no site dos fabricantes dos storages Netapp, DELL EMC, Windows File Server e Microsoft Sharepoint para que tenha compatibilidade com a infraestrutura atual do órgão.
- 19.6 A solução deve oferecer as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários descritas nos itens acima em plataformas de servidores de arquivos Windows e NAS (Network Attached Storage);
- 19.7 A solução ofertada deve manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, renomear e acesso negado;
- 19.8 A solução deve oferecer, a partir da console, as funcionalidades de visibilidade de permissionamento das pastas dos repositórios monitorados;
- 19.9 A solução contratada deve oferecer uma interface gráfica integrado com os módulos de auditoria para que os proprietários das pastas tenham uma informação íntegra dos eventos de sua pasta;
- 19.10 A solução deverá permitir que os usuários donos das pastas concedam acesso às suas pastas ou grupos para outros usuários, bem como a revogação destes acessos, sem necessidade de envolvimento do administrador do sistema;
- 19.11 A solução deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:
- 19.11.1 Usuários proprietários do dado;
 - 19.11.2 Usuários que visualizaram o dado;
 - 19.11.3 Usuário que acessaram os dados
 - 19.11.4 Quais os dados que estão sob riscos;
 - 19.11.5 Frequência de uso dos dados.
- 19.12 A solução deverá enviar notificações por e-mail e event viewer quando ocorrer problemas com a saúde da solução;
- 19.13 A solução deve ser capaz de auditar atividades em arquivos como deleção, abertura, movimentação e acessos negados;
- 19.14 A solução deverá ter a capacidade de prover graficamente uma visão detalhada de todas as atividades de arquivos e usuários;
- 19.15 A solução deverá permitir a identificação de compartilhamentos ou pastas que possuam direitos de acesso demasiadamente permissivas para redução de riscos.
- 19.16 Baseada nos dados de auditoria, a solução deve ser capaz de aprender o comportamento padrão dos recursos monitorados, para que desvios e anomalias nesses comportamentos sejam identificados automaticamente e alertados em tempo real;
- 19.17 A solução deve oferecer relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados nos arquivos, pastas e diretórios dos servidores monitorados;
- 19.18 A solução deve fornecer os seguintes relatórios:
- 19.18.1 Indicativos de uso de dados para a gestão de arquivos e pastas;

- 19.18.2 Logs de acessos e modificações de arquivos e pastas, com detalhamento dos eventos e metadados dos objetos afetados;
- 19.18.3 Todas as modificações de permissão dos diretórios e pastas dos servidores monitorados feitas através da interface gráfica da 60 solução ou feitas de forma manual diretamente nos servidores de arquivos;
- 19.18.4 Lista de pastas críticas com permissões excessivas nos servidores monitorados;
- 19.19 Recomendações de revogação de permissões dos usuários calculadas pela análise comportamental;
- 19.20 A solução deverá possuir estatística de acesso às pastas, utilização por tipo de arquivo, eventos por usuário e distribuição por tipos de evento sobre os servidores monitorados;
- 19.21 A solução deverá otimizar a gestão de dados descobrindo permitindo a limpeza de dados obsoletos, duplicados e órfãos.
- 19.22 A solução deverá fornecer ferramentas para geração de relatórios, customização e edição. Além de possuir relatórios out-of-the-box, que também podem ser utilizados como modelo.
- 19.23 A solução deverá incluir classificação dos dados, filtros avançados de atividade e acesso com capacidade de visualização gráfica
- 19.24 A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais através da busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário.
- 19.25 A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas super expostos. 19.26A solução deve permitir a classificação automática dos dados através de políticas e padrões identificados nos arquivos, de acordo com as políticas da AEB, tais como: 19.26.1Dados sensíveis; 19.26.2Dados sigilosos;
- 19.26.3Dados pessoais;
- 19.26.4 Dados triviais;
- 19.27 A solução deve possuir políticas e padrões de classificação embutidas, e também permitir a customização de novas políticas e/ou padrões para adequação às necessidades da AEB.
- 19.28 As informações produzidas pela solução sobre dados sensíveis devem ser disponibilizadas em forma de relatórios.
- 19.29 As consultas aos logs de auditoria e relatórios devem suportar filtros de classificação de dados sensíveis.
- 19.30 Para cada arquivo marcado como sensível, a solução deve possibilitar a visão, diretamente da ferramenta, das expressões regulares ou strings que fizeram com que esse arquivo fosse considerado como sensível.
- 19.31 A solução deve fornecer visibilidade de conteúdo crítico de negócios através da classificação da informação. 61
- 19.32 A leitura do conteúdo do arquivo e a classificação deve ser feita no servidor da aplicação para que o servidor de arquivos sofra o mínimo de impacto possível.
- 19.33 A ferramenta deve permitir integração com ferramentas do DLP (Data Loss Prevention) de classificação de dados sensíveis e informar em relatório onde estes dados se encontram dentro do sistema de arquivos da solução.
- 19.34 Deve ser possível limitar escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado.
- 19.35 A solução deve estar pronta para identificar dados que possuam informações referente a Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 19.36 A solução deve ser capaz de identificar e classificar ao menos os seguintes termos da LGPD:
- 19.36.1 Nome;
- 19.36.2 CPF;
- 19.36.3 Passaporte;
- 19.36.4 Religião;
- 19.36.5 Gênero
- 19.36.6 Nacionalidade;

20. GRUPO 6 – ITEM 19 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

- 20.1 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato;
- 20.2 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em regular estado de uso.
- 20.3 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.
- 20.4 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 20.5 Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;
- 20.6 A etapa de instalação, configuração e migração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- 20.7 Durante a etapa de instalação, configuração e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção; 62
- 20.8 Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;
- 20.9 As atividades de instalação, configuração e migração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;
- 20.10 A CONTRATADA deve garantir que a migração não irá alterar o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 20.11 A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;
- 20.12 Durante a implantação e integração, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;
- 20.13 Para instalação, configuração e migração devem ser consideradas as seguintes premissas:
- 20.13.1 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;

20.13.2 Caberá CONTRATADA a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATADA caso a instalação e migração dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.

20.14 A CONTRATADA realizará adequação/configuração dos PRODUTOS fornecidos ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações;

20.15 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

20.16 Serviço de suporte técnico on-site

20.16.1 A assistência técnica em garantia poderá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

20.16.2 O tempo para o atendimento inicial de suporte a solução será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do 63 chamado, desde que a falha não comprometa o funcionamento da solução.

20.16.3 Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a Agência Espacial Brasileira.

20.17 Requisitos de Garantia e Manutenção

20.17.1 A garantia de funcionamento da solução ofertada deverá ser pelo período de 60 meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

20.17.2 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância, durante todo o período da garantia.

20.17.3 O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central de atendimento, por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

20.17.4 Caso a CONTRATADA não possua central de atendimento por telefone para registro de solicitações atendimento técnico presencial, deverá disponibilizar outro número que permita o registro das solicitações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

20.17.5 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e poderão constar de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA, a critério da CONTRATADA.

20.17.6 Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

20.17.7 O atendimento técnico presencial deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para os equipamentos e softwares instalados na CONTRATANTE.

20.17.8 (*) Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico à edificação onde está instalada a solução.

20.17.9 (*) Entende-se por término do atendimento técnico presencial a disponibilidade do equipamento para uso em condições de funcionamento, na edificação onde estiver instalada, atestado pela CONTRATANTE.

20.17.10 O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e 64 materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

20.17.11 (*) Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter na solução em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.

20.17.12 Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nas configurações e regras aplicadas nos equipamentos e nas ferramentas de gerenciamento de senhas, visando a garantir o melhor desempenho da solução CONTRATADA, assim como realizar a verificação de sobreposição e/ou inconsistência das regras de segurança. A CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento da solução.

20.17.13 Serão executadas até 4 (quatro) manutenções preventivas a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.

20.17.14 As manutenções preventivas serão realizadas exclusivamente em Brasília/DF.

20.17.15 (*) Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em seu perfeito estado de uso.

20.17.16 O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos e softwares é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela CONTRATANTE, desde que a falha não comprometa a disponibilidade da solução (falha simultânea em ambos os nós do cluster) quando instalado em configuração de alta disponibilidade.

20.17.17 Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Atendimento" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providencias adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

20.17.18 A CONTRATADA também deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

20.17.19 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central, acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail ou por chamadas para telefones móveis. 65

20.17.20 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA. 20.18A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando o nível de severidade e criticidade conforme os índices abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos:	Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para

O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado.

realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

21. GRUPO 6 – ITEM 20 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

21.1 O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela AEB; Criticidade Descrição Prazo Máximo de Atendimento Severidade 1 (Alta) Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. Severidade 2 (Média) Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações. Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. Severidade 3 (Baixa) O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado. Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial. 66

21.2 O local do treinamento deverá possuir todas as facilidades para desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários;

21.3 Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;

21.4 Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 08 (oito) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;

21.5 O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

21.6 A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;

21.7 O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;

21.8 Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

21.9 Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;

21.10 certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

22. GRUPO 7 – ITEM 21 – SOLUÇÃO DE GOVERNANÇA, RISCO E CONFORMIDADE

22.1 A solução de Gestão integrada de riscos e compliance deverá ser uma plataforma de tecnologia para dar suporte a todas as iniciativas de Gerenciamento de Riscos, Gestão de Conformidade, Auditoria, Segurança da Informação e Privacidade que envolvam a implementação de indicadores de aderência, bem como permitir a criação de fluxos de trabalho, notificações, integrações com produtos de terceiros via acesso a dados estruturados e customização de layout, campos, fórmulas, painéis de indicadores e relatórios.

22.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

22.3 A solução deverá:

22.3.1 Ser baseada em plataforma Web, sem a necessidade de instalação de aplicações cliente (modelo client/server);

22.3.2 Ser baseada em plataforma Microsoft. A solução deverá, especificamente, atender os seguintes pré-requisitos de software: 67 Microsoft Windows 2012 R2 ou Windows 2016; SQL Server 2016 SP1, SQL Server 2016 Enterprise ou SQL Server 2017; Internet Information Services 8.5 ou 10.0;

22.3.3 O licenciamento deve contemplar os três ambientes: produção, desenvolvimento e homologação;

22.3.4 Todas as soluções abrangidas pela plataforma devem ser integradas entre si e serem do mesmo fabricante;

22.3.5 Todas as características abrangidas na solução devem ser funcionalidades do software ofertado, não havendo necessidade de instalação de outros produtos para criação de relatórios, dashboard, conectores, dentre outras características;

22.3.6 Suportar, no mínimo, os seguintes idiomas: Português, Espanhol, Inglês, Alemão, Italiano, Francês, Chinês, Japonês e Russo;

22.3.7 Possibilitar a criação de um painel executivo de indicadores que permita a visualização completa de todas as soluções abrangidas pela plataforma (exemplo: Risco, Conformidade, Auditoria, etc), e que permita a definição de controles de acesso diferenciados a este painel. Exemplo: Os mesmos indicadores apresentados no painel apresentarão resultados diferentes dependendo de qual usuário esteja conectado na ferramenta;

22.3.8 Permitir a criação de usuários na própria plataforma, incluindo a possibilidade de especificar informações de contatos (e-mails, telefones, cargo, endereço, etc), time zone, língua padrão (Português, Espanhol ou Inglês), e definir a quais grupos e papéis estes usuários pertencem;

22.3.9 Permitir a criação de grupos de usuários de tal forma a utilizá-los em outras funções dentro da plataforma, tais como envio de notificações, fluxos de trabalho, controle de acesso, entre outros;

22.3.10 Possibilitar a definição de papéis de acesso, incluindo granularidade que permita definir, para cada aplicação que a plataforma possui, os direitos de criar, ler, atualizar e apagar;

22.3.11 Permitir a definição de parâmetros de segurança de senhas incluindo, no mínimo, as seguintes opções:

22.3.11.1 tamanho mínimo de senha;

22.3.11.2 obrigatoriedade de uso de caracteres numéricos, letras maiúsculas e caracteres especiais;

22.3.11.3 intervalo para a troca das senhas;

22.3.11.4 definição da quantidade de senhas anteriores que não poderão ser reutilizadas;

22.3.11.5 definição do prazo para envio de lembretes da proximidade da troca das senhas;

22.3.11.6 quantidades de tentativas de senhas erradas;

22.3.11.7 período de bloqueio após sucessivos erros de autenticação;

22.3.11.8 tempo de expiração de sessões; 68

22.3.11.9 desativação automática de usuários após longo período de inatividade

22.3.12 Permitir a sincronização com bases LDAP genéricas e Microsoft Active Directory, para possibilitar o login na plataforma utilizando usuário/senha da rede. Adicionalmente, deverá permitir as seguintes características:

- 22.3.12.1 definição do domínio e endereço IP do servidor LDAP;
 - 22.3.12.2 definição das credenciais que permitem o acesso às bases LDAP;
 - 22.3.12.3 definição da base DN e do mapeamento de campos, tais como: usuário, primeiro nome, sobrenome, e-mail, telefone, entre outros;
 - 22.3.12.4 definição da frequência de atualização (diária ou semanal), incluindo horário de início e timezone;
 - 22.3.12.5 sincronização de usuários específicos de acordo com um critério de seleção de atributo LDAP;
 - 22.3.12.6 criação automática de usuários que pertençam à fonte LDAP, porém não estejam cadastrados na plataforma contratada;
 - 22.3.12.7 desativação automática de usuários que existam na plataforma contratada, porém não existam na fonte LDAP;
 - 22.3.12.8 replicação da estrutura de grupos na plataforma contratada, de acordo com fonte LDAP;
 - 22.3.12.9 histórico do processo de sincronização, incluindo a data de execução e quantidades de contas e grupos criados/desativados/reactivados, além do total de falhas e detalhamento destas;
 - 22.3.12.10 Permitir a integração com soluções de federação de acessos, como Microsoft ADFS, por meio do protocolo SAML 2.0.
- 22.3.13 Permitir gerar relatórios referentes a controle de acesso à plataforma contratada. Os relatórios devem incluir, no mínimo:
- 22.3.13.1 relação de direitos de acesso, filtrados por papéis por aplicações específicas da plataforma;
 - 22.3.13.2 relação de falhas de login;
 - 22.3.13.3 relação de logins de usuários bloqueados;
 - 22.3.13.4 relação de eventos de segurança relativos à plataforma, incluindo, no mínimo: importação de dados; login/logout, criação/deleção/modificação de perfis de acesso e usuários; modificação de parâmetros de segurança de senhas; modificação de parâmetros LDAP, deleção dos próprios eventos de segurança, entre outras atividades administrativas, de 69 tal forma a manter uma trilha de auditoria da administração da plataforma;
 - 22.3.13.5 possibilidade de exportação dos relatórios nos seguintes formatos (no mínimo): RTF, PDF, Excel, CSV, HTML.
- 22.3.14 Possibilitar a customização da identidade visual da plataforma através das seguintes características:
- 22.3.14.1 customização do nome das páginas do sistema;
 - 22.3.14.2 Definição das cores utilizadas na ferramenta em cabeçalhos, botões, bordas de campos e menus;
 - 22.3.14.3 utilização do nosso logotipo na plataforma contratada;
 - 22.3.14.4 Definição das cores de fundo dos menus e bordas dos campos;
 - 22.3.14.5 Esta customização deverá ser realizada através de interface intuitiva, sem a necessidade de desenvolvimento.
- 22.3.15 Permitir a modificação de aplicações já pré-existentes ou criação de novas aplicações na plataforma contratada, sem a necessidade de conhecimentos de programação;
- 22.3.16 Possibilitar a alteração/criação de novas aplicações sem a obrigatoriedade de contratação de serviços profissionais do fabricante. Esta possibilidade de alteração das aplicações já pré-existentes na plataforma não deverá estar condicionada à compra de novas licenças do produto, nem à contratação de novos serviços profissionais do fabricante;
- 22.3.17 Permitir a criação de novas aplicações ou modificação das aplicações já pré-existentes através, no mínimo, do uso das seguintes características:
- 22.3.17.1 criação dos seguintes tipos de campos: data, anexo, referência cruzada (que permite acesso a outras tabelas da plataforma), link externo, data de publicação inicial, log histórico, imagem, endereço IP, data da última atualização, numérico, referência a questionário, permissões de registro, status do registro, sub-formulário, texto, lista de valores;
 - 22.3.17.2 criação de objetos de layout, tais como: abas, sessões, campo texto pré-formatado, objetos customizáveis através de uso de javascript, e gráficos de tendências que mostrem a modificação de valores de determinados campos numéricos ao longo do tempo;
 - 22.3.17.3 Permitir o re-uso de relatórios previamente elaborados dentro dos registros existentes na ferramenta. 70
 - 22.3.17.4 customização do layout da aplicação, sem qualquer necessidade de uso de programação, através do uso de recurso de arrastar e soltar (drag&drop);
 - 22.3.17.5 granularidade no controle de acesso aos campos, bem como no acesso a objetos de layout como sessões;
 - 22.3.17.6 definição dos menus a serem apresentados pelas aplicações disponibilizadas na plataforma contratada;
 - 22.3.17.7 aplicação de layouts condicionais, isto é, dependendo do valor de um campo específico, pode-se exibir ou esconder uma determinada porção do layout (sessão ou campos específicos), de acordo com a necessidade;
 - 22.3.17.8 possibilidade de filtragem da exibição de valores constantes nos campos (qualquer campo), de acordo com um critério específico. Exemplo: supondo que exista um campo chamado "Departamento", do tipo lista, com os seguintes valores: "RH", "Marketing" e "Vendas" e outro campo, também do tipo lista, chamado "VLAN" com os seguintes valores: "1", "2" e "3". Neste contexto, a aplicação deverá permitir mostrar valores filtrados no campo "VLAN", a partir da seleção de valores no campo "Departamento". Caso o valor selecionado para "Departamento" seja "RH", a aplicação deverá mostrar no campo "VLAN" somente o valor "1", e assim por diante;
 - 22.3.17.9 possibilidade de gerar uma notificação a partir da seleção de um determinado valor de um campo. Exemplo: supondo que exista um campo chamado "Criticidade", do tipo lista, com os seguintes valores: "Alta", "Média" e "Baixa". A plataforma deverá ser capaz de gerar uma notificação, por e-mail, caso o usuário selecione a opção "Alta" e salve o formulário. Adicionalmente, deverá ser possível modificar o layout do e-mail a ser enviado permitindo, inclusive, a utilização de logotipo e cores customizadas para manter nossa identidade visual;
- 22.3.18 Permitir a especificação de fluxos de trabalho, de forma independente, entre as diversas aplicações que compõem a plataforma selecionada. A definição do fluxo de trabalho deverá permitir criar vários estágios, sem limite de quantidade, com a possibilidade de criação de regras de avaliação de campos e associação de usuários ou grupos dependendo do resultado da avaliação destas regras;
- 22.3.19 Permitir criar campos calculados que apresentem resultados a partir de fórmulas definidas pelo administrador da plataforma. O editor de 71 fórmulas deverá permitir a utilização de quaisquer campos pré-existentes (incluindo aqueles criados pelo administrador) e deverá validar as fórmulas à procura de inconsistências. Adicionalmente, o editor de fórmulas deverá ter uma seção de ajuda que mostre o descritivo e exemplos para cada função ou fórmula disponível para uso;
- 22.3.20 Prover motor para cálculo de indicadores com no mínimo funções matemáticas, lógicas e de texto;
- 22.3.21 Possibilitar a exibição dos resultados das fórmulas aplicadas em formato texto ou através da utilização de imagens (arquivos GIF, BMP, JPG ou PNG) permitindo, desta forma, apresentar os resultados de forma mais intuitiva. Exemplos: semáforos coloridos de cores vermelha, laranja e verde, ao invés do uso de textos simples como "Alta", "Média" e "Baixa". Adicionalmente, deverá permitir a inclusão de novas imagens (arquivos GIF, BMP, JPG ou PNG) para utilização na exibição dos resultados de campos calculados;

- 22.3.22 Permitir a atribuição de proprietários para as aplicações criadas ou pré-existentes. Os proprietários deverão visualizar todos os registros e também deverá ser permitido a estes proprietários modificar a estrutura e direitos de acesso;
- 22.3.23 Permitir a criação de questionários dentro da plataforma contratada. Estes questionários deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: 2
- 2.3.23.1 definição do texto da questão;
 - 2.3.23.2 definição do peso da questão;
 - 2.3.23.3 definição da categoria;
 - 2.3.23.4 vínculo da questão a fontes autoritativas (exemplo: PCI, ISO 27001);
 - 2.3.23.5 vínculo da questão a políticas, procedimentos de controle e padrões de controle;
 - 2.3.23.6 definição das respostas possíveis (exemplo: “Sim” ou “Não”) e qual é a resposta correta;
 - 2.3.23.7 exibição das alternativas das respostas através do uso de campos dropdown (escolha de somente uma opção), radio buttons (escolha de somente uma opção), check boxes (uma ou mais opções) ou listbox (uma ou mais opções);
- 22.3.24 Fornecer uma biblioteca de perguntas para uso em questionários configuráveis pelo administrador da plataforma;
- 22.3.25 Possibilitar a inclusão de novas perguntas manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML). O conteúdo de cada questão deverá ser composto no mínimo por:
- 22.3.25.1 Nome da pergunta, status, categoria, texto descritivo da pergunta, tipo de questão, formato de exibição, texto de ajuda;
 - 22.3.25.2 Ordem de exibição das opções das perguntas, peso, layout de exibição, quantidades mínima e máxima de seleções, associações com Fontes Autoritativas e Padrões de Controle, definição de respostas certas e erradas, além de permitir identificar a quais questionários a questão está associada;
- 22.3.27 Possibilitar o empacotamento da aplicação para permitir o uso em outra infraestrutura da plataforma contratada, caso seja necessário. Este pacote deverá ter uma estrutura parecida com arquivo zip. Dentro deste empacotamento de aplicação, deverão ser incluídos, no mínimo, os seguintes componentes: aplicações, questionários, painéis de indicadores e papéis de acesso.
- 22.3.28 Para aplicações ou conjunto de aplicações empacotadas, a instalação em outra infraestrutura deverá ser possibilitada de forma simples a partir da interface gráfica da plataforma, sem a necessidade de uso de linha de comando;
- 22.3.29 Permitir a integração com outros sistemas através da importação de dados estruturados. A plataforma contratada deverá permitir a importação de dados, no mínimo, através dos seguintes métodos:
- 22.3.29.1 Arquivos CSV. Deverá permitir a importação de arquivos delimitados (CSV). Também deverá permitir a definição dos delimitadores de registros, de campos, de listas, além da possibilidade de definir sequências de “escapes”. A plataforma deverá permitir a definição da sequência numérica de registros que poderão ser ignorados durante a importação;
 - 22.3.29.2 Arquivos XML ou JSON. Deverá permitir a importação de arquivos XML ou JSON e deverá permitir a utilização de definições XSLT, que possibilitam realizar transformações no arquivo XML/JSON original;
 - 22.3.29.3 Obtenção de arquivos, no mínimo, através dos protocolos HTTP, FTP, Consultas diretas a Bancos de Dados (exemplo: Oracle, SQL Server, etc) e leitura em serviços de Correio Eletrônico (POP3 e IMAP4);
 - 22.3.29.4 Execução de JavaScript para execução de rotinas de obtenção de informações.
- 22.3.30 Permitir manter, renomear ou apagar os arquivos originais após o processamento de importação dos dados;
- 22.3.31 Estabelecer o mapeamento entre os campos originais e os campos específicos das aplicações da plataforma contratada, independentemente do método de transporte ou formato dos arquivos estruturados (CSV, TXT, XML, JSON, dentre outros);
- 22.3.32 Permitir a inclusão de novos registros ou atualização de registros já existentes, de acordo com um campo chave a ser determinado;
- 22.3.33 Permitir o agendamento das operações de importação de dados através da indicação da frequência (minutos, horas, dias, semanas, 73 meses), incluindo a definição de data e horário iniciais do agendamento, bem como a definição de time zone;
- 22.3.34 Possibilitar a publicação agendada de registros em Bancos de Dados externos à plataforma contratada;
- 22.3.35 Fornecer uma API de Web Services para possibilitar a interação com aplicações externas. Esta API deverá ser disponibilizada, juntamente com a documentação, pelo fabricante da plataforma contratada;
- 22.3.36 Fornecer API REST para possibilitar a interação com aplicações externas. Esta API deverá ser disponibilizada, juntamente com a documentação, pelo fabricante da plataforma contratada;
- 22.3.37 Permitir a integração com soluções de Business Intelligence e Data Visualization (Ex: Tableau) por meio de uma API exclusiva e simplificada para esse fim;
- 22.3.38 Permitir a criação de relatórios customizados a partir de templates de arquivos. Estes templates deverão permitir a definição de rodapés, logotipo, identidade visual, e conteúdo variável, em layouts 100% customizáveis;
- 22.3.39 Permitir a disponibilização de relatórios por via de serviços Web para incorporação em outras páginas Web;
- 22.3.40 Permitir a criação de relatórios customizados, a partir da execução de pesquisas nas bases de dados. A criação destes relatórios deverá seguir os seguintes critérios
- 22.3.40.1 Utilização de qualquer campo que componha uma determinada aplicação dentro da plataforma contratada, para compor o resultado da pesquisa;
 - 22.3.40.2 Filtragem de registros a partir de critérios de avaliação compostos por: campo a ser avaliado, operador lógico (ex.: contém/não contém) e o valor a ser filtrado;
 - 22.3.40.3 Ordenação dos resultados a partir de um determinado critério a ser definido pelo administrador da plataforma contratada. Deverá permitir a ordenação ascendente ou descendente;
 - 22.3.40.4 Agregação dos resultados de tal forma a permitir a geração de dados estatísticos. Deverá permitir o agrupamento lógico de um determinado campo e a geração de dados estatísticos tais como: média, soma, valores mínimos, valores máximos, ou ainda agrupamento por meio de critérios de data como dia, semana, mês, etc;
- 22.3.41 Possibilitar a customização dos campos a serem exibidos após a seleção de algum item de tabela ou gráfico (drill down). O conteúdo exibido poderá ser ordenado por qualquer campo a critério do administrador da plataforma contratada;
- 22.3.42 Permitir a criação de relatórios em formato de tabela, gráfico ou ambos; 74
- 22.3.43 Permitir a utilização dos relatórios (formato de tabela ou gráfico) em dashboards customizáveis;
- 22.3.44 Suportar a criação de relatórios gráficos, com as seguintes características:
- 22.3.44.1 Opções mínimas de tipos de gráficos: barras verticais, barras horizontais, histograma, pizza, velocímetro, linha, radar, mapa de calor, bolhas;

22.3.44.2 gráficos em 2D ou 3D;

22.3.44.3 customização de cores e transparência;

22.3.44.4 Suportar a criação de relatórios em formato de tabela, com as seguintes características:

22.3.44.5 customização das colunas (campos), incluindo a definição de filtros e ordenação dos resultados;

22.3.44.6 possibilidade de exibição dos resultados das fórmulas aplicadas em formato texto ou através da utilização de imagens (arquivos GIF, BMP, JPG ou PNG) permitindo, desta forma, apresentar os resultados de forma mais intuitiva. Exemplos: semáforos coloridos de cores vermelha, laranja e verde, ao invés do uso de textos simples como "Alta", "Média" e "Baixa". Adicionalmente, deverá permitir a inclusão de novas imagens (arquivos GIF, BMP, JPG ou PNG) para utilização na exibição dos resultados de campos calculados;

22.3.45 Permitir a exportação de relatórios, no mínimo, nos seguintes formatos: RTF, PDF, Excel, CSV, HTML e XML; 22.3.46 Permitir agendar a criação automática de relatórios com as seguintes características:

22.3.46.1 especificação de campo e-mail de origem e nível de importância;

22.3.46.2 definição da recorrência incluindo, no mínimo, frequências diárias, semanais, mensais e trimestrais, além da definição de time zone;

22.3.46.3 indicação de destinatários do relatório por usuários e/ou grupos.

22.3.47 Possibilitar o controle de acesso aos relatórios e dashboard através da definição de grupos/usuários;

22.3.48 Permitir criar dashboards customizados, com possibilidade de ajustar tamanho dos gráficos de indicadores, incluindo o rearranjo destes gráficos, de acordo com a necessidade;

22.3.49 Possibilitar a inclusão de vários relatórios de indicadores no mesmo componente que permite sua visualização nos dashboards;

22.3.50 Possibilitar a customização de layout dos templates de notificação, de tal forma a permitir a utilização de templates com identidade visual e conteúdo distintos, para uso em fluxos de trabalho disponíveis na plataforma contratada;

22.3.51 Permitir a criação de componentes totalmente customizados no dashboard, através do uso de linguagem HTML/javascript;

22.3.52 Possibilitar a criação de vários dashboards diferentes de acordo com as funcionalidades contratadas. Exemplo: Risco, Conformidade, Políticas, Incidentes, etc, cada um com seu próprio dashboard;

22.3.53 Permitir a configuração de aviso de recebimento de e-mail (return receipt), quando do uso de notificações;

22.3.54 Possibilitar a criação de campanhas de treinamento e conscientização dentro da plataforma contratada com, no mínimo, as seguintes características:

22.3.54.1 definição de um texto explicativo a respeito da campanha em questão e inclusão de questionários para verificação do entendimento dos usuários;

22.3.54.2 definição do período de aplicação da campanha de conscientização, incluindo a possibilidade de envio de lembretes e permissão para pular perguntas do questionário;

22.3.54.3 definição dos destinatários das campanhas de conscientização.

22.3.55 Permitir acompanhar os resultados das campanhas de conscientização através da geração de relatórios que mostrem o controle das respostas por usuários, incluindo o tipo e data das respostas;

22.3.56 Permitir a visualização gráfica do relacionamento entre os diversos objetos que compõem uma determinada informação. Exemplo: A partir de um incidente, deverá ser possível observar o relacionamento deste incidente com unidades de negócio, investigações, tarefas, planos de remediação, registros de risco, etc, de maneira visual (diagrama);

22.3.57A ferramenta de visualização gráfica do relacionamento entre os objetos deverá permitir a escolha de trechos do diagrama através de uma janela minimizada de visualização. Esta mesma janela também deverá permitir o zoom para aumentar ou diminuir detalhes sobre os objetos que compõem o diagrama;

22.3.58A ferramenta de visualização gráfica do relacionamento entre os objetos deverá permitir o drill down em cada um dos objetos que compõem o diagrama.

22.3.59Em relação à visualização gráfica do relacionamento entre os objetos, deve-se permitir a visualização dos objetos da seguinte forma:

22.3.59.1 Hierárquica;

22.3.59.2 Circular;

22.3.59.3 Dirigida.

22.3.60 Permitir a inclusão, manutenção e exclusão de objetos e seus atributos/características com pelo menos 5 (cinco) níveis hierárquicos, assim como a vinculação de objetos a outros objetos, 76 como, por exemplo, unidades, processos, produtos, serviços, objetivos corporativos, indicadores, ativos de TI, vulnerabilidades, ameaças, riscos, controles, e seus atributos;

22.3.61 Permitir a edição do conteúdo dos campos apresentados em relatórios, diretamente nas linhas, sem a necessidade de entrar em cada registro para fazer as alterações;

22.3.62 O analista deverá ter a opção de habilitar ou não a edição do conteúdo dos campos diretamente nas linhas.

22.3.63 Possuir logs (eventos), possibilitando a auditoria em todas as partes da Solução, armazenando as credenciais dos usuários responsáveis por cada modificação e/ou ação realizada na solução (inclusive, mas não limitado à emissão de relatórios, análises, modificação de normas e processos);

22.3.64 Permitir auditoria em todos os componentes da Solução, armazenando os usuários da Solução e suas respectivas ações por tempo indeterminado;

22.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

22.4.1 Permitir a inclusão de informações relativas a Perfil da Empresa. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes informações:

22.4.1.1 Nome, informação de website, número de empregados, descrição;

22.4.1.2 status de conformidade (quantidade de controles aplicados, percentual de controles em não conformidade, cálculo de rating de conformidade, riscos inerente e residual. Estes cálculos deverão ser realizados através do uso de fórmulas customizáveis, de tal forma a permitir sua modificação caso seja necessário;

22.4.1.3 dados de infraestrutura (quantidade de produtos e serviços, aplicações, processos de negócios, dispositivos e localidades);

22.4.1.4 detalhes sobre as divisões que pertencem à empresa;

22.4.1.5 dados financeiros e endereço;

22.4.1.6 relação de contatos;

22.4.2 Permitir a inclusão de informações relativas a Divisão. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes informações: contatos, detalhes de infraestrutura, perfil financeiro, gestão da conformidade, tolerância e visão geral de risco desta divisão, além de permitir uma ligação com unidades de negócios e produtos e serviços;

22.4.3 Permitir a inclusão de informações relativas a Unidades de Negócios. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características:

22.4.3.1 Descrição;

22.4.3.2 Líder da unidade;

22.4.3.3 Contatos chave;

22.4.3.4 Detalhes sobre infraestrutura; 77

22.4.3.5 Métricas;

22.4.3.6 Gestão de risco, permitindo estabelecer a tolerância a riscos da unidade, bem como a visão geral de riscos;

22.4.3.7 Visão de conformidade e auditoria.

22.4.4 Permitir a inclusão de informações relativas a Processos de Negócios. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: tipo de processo, objetivo de negócio, descrição, rating de criticidade, gestores do processo de negócios, ligação com Análise de Impacto de Negócios (BIA), produtos/serviços, ativos de informação, localidades, terceiros, contas contábeis e infraestrutura (aplicações e dispositivos);

22.4.5 Permitir a inclusão de informações relativas a Contatos. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: nome completo, primeiro nome, sobrenome, título, departamento, unidade de negócios, hierarquia, tipo, endereço completo, papel em BIA (Business Impact Analysis), gestão de riscos e continuidade de negócios;

22.4.6 Permitir a inclusão de informações relativas a Instalações. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: descrição, rating de criticidade, tipo de localidade, gestores, localização, contatos e contexto de negócios, infraestrutura (processos de negócios, dispositivos, fornecedores), rating de risco, planos de continuidade e contexto de privacidade;

22.4.7 Permitir a inclusão de informações relativas a Dispositivos. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: descrição, categoria, departamento, rating de risco/conformidade/criticidade, gestores, detalhes tecnológicos (ex.: número serial, modelo, fabricante, entre outros), e ligação com contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, aplicações, localidades);

22.4.8 Permitir a inclusão de informações relativas a Aplicações. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: descrição, tipo de aplicação, tempo esperado de recuperação (RTO), objetivo de ponto de recuperação (RPO), rating de criticidade, gestores, detalhes de licenciamento, contatos e contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, localidades);

22.5 APONTAMENTOS E PLANOS DE AÇÃO

22.5.1 Deverá permitir a geração automática de apontamentos. Cada apontamento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

22.5.1.1 Status;

22.5.1.2 Categoria;

22.5.1.3 Criticidade;

22.5.1.4 Identificação dos questionários que contenham as perguntas geradoras dos apontamentos; 78

22.5.1.5 Identificação de riscos registrados, fontes autoritativas, políticas, padrões de controles e controles;

22.5.1.6 Identificação clara de qual o motivo para geração do apontamento.

22.5.2 Para gestão dos apontamentos a plataforma deverá permitir a definição dos responsáveis pela resolução e os revisores, incluindo datas de envio e revisão;

22.5.3 Em relação a gestão dos apontamentos deverá ser possível aceitar ou remediar o risco. Caso a opção seja remediar o risco, a plataforma deverá permitir a definição da remediação e o vínculo com um Plano de Remediação;

22.5.4 A plataforma deverá possibilitar a criação e gestão de Planos de Ação, de tal forma a permitir o acompanhamento de tarefas necessárias para mitigação dos apontamentos descobertos e a documentação das ações;

22.5.5 Os Planos de Ação deverão possibilitar o acompanhamento de correções para as seguintes funcionalidades, dentro da mesma aplicação: controles, políticas, vulnerabilidades, análises de risco e apontamentos;

22.5.6 Deverá possuir um fluxo automatizado que monitore o andamento das ações de correção e possibilite o encerramento de um apontamento, tão logo as ações de correção sejam concluídas.

22.6 Governança de Dados

22.6.1 A plataforma deverá permitir a catalogação de atividades de processamento de dados pessoais, bem como controles apropriados sobre estas atividades. 22.6.2 As atividades de processamento de dados pessoais deverão possuir, minimamente, as seguintes informações:

22.6.2.1 Nome da atividade de processamento;

22.6.2.2 Status;

22.6.2.3 País e região;

22.6.2.4 Descrição geral;

22.6.2.5 Principais envolvidos, sendo: Custodiante dos dados, DPO/Encarregado, controlador da informação e suas respectivas responsabilidades;

22.6.2.6 Permitir o relacionamento entre atividades de processamento, de modo a construir uma cadeia de processamento de informações; 22.6.2.7 Processos de negócio associados;

22.6.2.8 Ativos de Informação;

22.6.2.9 Sistemas / Aplicações;

22.6.2.10 Dispositivos;

22.6.2.11 Localidades; 79

22.6.2.12 Termos de Aviso e consentimento, que devem ser compostos, minimamente por: Nome, Responsável, Status, início de vigência, região, descrição e texto do termo de consentimento;

22.6.2.13 Período de retenção, que deve conter, minimamente: Nome, status, responsável, país e região, período de retenção, data de aprovação, início de vigência, aplicável e descrição geral;

22.6.2.14 Deve permitir a identificação categorias de dados processados, meios de captura e áreas que terão acesso aos dados. Estas capturas podem variar ao longo do tempo, sendo necessário que a ferramenta consiga guardar todo o histórico relacionado;

22.6.2.15 Associação com processadores externos/terceiros que terão acesso aos dados;

22.6.2.16 Identificação de políticas e controles de salvaguarda dos dados;

22.7 Gerenciamento do Programa de Privacidade

22.7.1 Permitir a aplicação de questionários para avaliação de dados pessoais existentes ou manipulados por sistemas da organização, de modo a identificar: a origem dos dados, região, tipo de dado, motivo do uso, dentre outros;

22.7.2 Possuir questionário pré-estabelecido para identificação do impacto de privacidade das respectivas atividades de processamento de dados pessoais. Este questionário deve conter, minimamente, questões relacionadas à: coleta dos dados, uso dos dados, compartilhamento com terceiros e segurança dos dados;

22.7.3 Permitir a criação de projetos de proteção de dados que permita a associação, em um único projeto, de diversas atividades de processamento de dados pessoais;

22.7.4 A partir da associação das atividades de processamento de dados pessoais, a ferramenta deve, de forma automatizada, popular todo o contexto e escopo do projeto, como: Processos de negócio, Áreas de Negócio, Localidades, dispositivos, sistemas, ativos de informação e terceiros;

22.7.5 Permitir a definição do DPO/Encarregado responsável pelo projeto;

22.7.6 Identificação das salvaguardas existentes para as atividades de processamento;

22.7.7 Permitir a aplicação de questionários de Avaliação de Impactos de proteção de dados para identificação do nível de risco do projeto. Este nível de risco deverá ser calculado automaticamente a partir da aplicação de perguntas relacionadas a temas como: objetivo e operação da atividade de processamento, necessidade da atividade de processamento e direitos do titular dos dados;

22.7.8 Possibilitar o controle e acompanhamento de comunicações realizadas junto ao regulador, possibilitando o registro de consultas 80 ou dúvidas enviadas ao regulador, ou eventuais incidentes ocorridos na operação.

22.8 GOVERNANÇA DE TERCEIROS 22.9 Catálogo dos Fornecedores

22.8.1 Permitir criar e manter um cadastro dos fornecedores. Este cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

22.8.1.1 Nome do fornecedor e status deste;

22.8.1.2 Relação das subsidiárias;

22.8.1.3 Contatos responsáveis pelo relacionamento;

22.8.1.4 Indústrias primária e secundária;

22.8.1.5 Data indicando o início do relacionamento;

22.8.1.6 Endereço completo;

22.8.1.7 Informações dos contatos;

22.8.1.8 Localidades da empresa atendidas pelo fornecedor;

22.8.1.9 Identificação de controles aplicáveis ao fornecedor;

22.8.1.10 Possibilidade de anexar documentos comprobatórios;

22.8.1.11 Estabelecimento de vínculo do perfil do fornecedor com contratos, contratos de serviços e projetos;

22.8.1.12 Estabelecimento de vínculo com análise de risco;

22.8.1.13 Estabelecimento de vínculo com análise financeira, quarterizados e seguros.

22.8.2 Permitir criar e manter informações contratuais. Dentre as informações relativas a contratos deve-se garantir, no mínimo, os seguintes dados: 2

22.8.2.1 Nome do contrato e status;

22.8.2.2 Descrição e valor do contrato;

22.8.2.3 Categoria;

22.8.2.4 Data de elaboração e expiração;

22.8.2.5 Workflow de envio, incluindo responsável, status e data;

22.8.2.6 Workflow de aprovação, incluindo responsável, status e data;

22.8.2.7 Informações para revisão contratual;

22.8.2.8 Termos chave contratuais;

22.8.2.9 Possibilidade de anexar documentos comprobatórios.

23. GRUPO 7 – ITEM 22 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

23.1 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato; 81

23.2 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em regular estado de uso.

23.3 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.

23.4 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

23.5 Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA;

23.6 A etapa de instalação, configuração e migração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

23.7 Durante a etapa de instalação, configuração e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;

23.8 Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;

23.9 As atividades de instalação, configuração e migração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;

23.10 A CONTRATADA deve garantir que a migração não irá alterar o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

23.11 A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;

23.12 Durante a implantação e integração, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

23.13 Para instalação, configuração e migração devem ser consideradas as seguintes premissas: 2

3.13.1 Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;

23.13.2 Caberá CONTRATADA a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATADA caso a instalação e migração dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha. 82

23.14 A CONTRATADA realizará adequação/configuração dos PRODUTOS fornecidos ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações;

23.15 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

23.16 Serviço de suporte técnico on-site

23.16.1 A assistência técnica em garantia poderá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

23.16.2 O tempo para o atendimento inicial de suporte a solução será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado, desde que a falha não comprometa o funcionamento da solução.

23.16.3 Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a Agência Espacial Brasileira. 2

3.17 Requisitos de Garantia e Manutenção

23.17.1 A garantia de funcionamento da solução ofertada deverá ser pelo período de 60 meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

23.17.2 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância, durante todo o período da garantia

23.17.3 O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central de atendimento, por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

23.17.4 Caso a CONTRATADA não possua central de atendimento por telefone para registro de solicitações atendimento técnico presencial, deverá disponibilizar outro número que permita o registro das solicitações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana. 83

23.17.5 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e poderão constar de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA, a critério da CONTRATADA.

23.17.6 Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

23.17.7 O atendimento técnico presencial deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para os equipamentos e softwares instalados na CONTRATANTE.

23.17.8 (*) Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico à edificação onde está instalada a solução.

23.17.9 (*) Entende-se por término do atendimento técnico presencial a disponibilidade do equipamento para uso em condições de funcionamento, na edificação onde estiver instalada, atestado pela CONTRATANTE.

23.17.10 O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

23.17.11 (*) Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter na solução em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.

23.17.12 Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nas configurações e regras aplicadas nos equipamentos e nas ferramentas de gerenciamento de senhas, visando a garantir o melhor desempenho da solução CONTRATADA, assim como realizar a verificação de sobreposição e/ou inconsistência das regras de segurança. A CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento da solução.

23.17.13 Serão executadas até 4 (quatro) manutenções preventivas a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.

23.17.14 As manutenções preventivas serão realizadas exclusivamente em Brasília/DF.

23.17.15 (*) Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar as soluções em seu perfeito estado de uso.

23.17.16 O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos e softwares é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico 84 pela CONTRATANTE, desde que a falha não comprometa a disponibilidade da solução (falha simultânea em ambos os nós do cluster) quando instalado em configuração de alta disponibilidade.

23.17.17 Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Atendimento" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

23.17.18 A CONTRATADA também deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

23.17.19 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central, acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail ou por chamadas para telefones móveis.

23.17.20 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA.

23.18 A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando o nível de severidade e criticidade conforme os índices abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 6 (seis) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 (oito) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.
Severidade 3 (Baixa)	O problema é pequeno, de caráter preventivo e operacional. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Atualização preventiva de softwares e firmwares agendados. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento e configuração do software licenciado.	Em até 12 (doze) horas um técnico do fornecedor deve entrar em contato para realizar o atendimento, podendo ser de forma remota ou presencial.

24. GRUPO 7 – ITEM 23 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

- 24.1. O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela AEB;
- 24.2. O local do treinamento deverá possuir todas as facilidades para desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários;
- 24.3. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;
- 24.4. Deverá ser fornecido treinamento na solução adquirida de no mínimo 20 horas, para até 08 (oito) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela CONTRATADA da solução;
- 24.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 24.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital;
- 24.7. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- 24.8. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 24.9. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;
- 24.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

25. ITEM 24 – SERVIÇO DE TESTE DE INTRUSÃO

- 25.1 O serviço de teste de intrusão consiste na execução de 4 atividades de teste de intrusão a cada ano de contrato com, no mínimo, 40 horas de serviço cada teste; 24.2 Os testes de intrusão serão executados sob demanda e com escopo previamente definido e combinado com a AEB em reunião para elaboração de ordem de serviço;
- 25.3 A execução dos testes de intrusão poderá ser realizada presencialmente na sede da AEB, ou remotamente, em forma previamente combinada com e autorizada pela AEB;
- 25.4 A CONTRATADA deve assinar e entregar a AEB na reunião para elaboração da ordem de serviço termo de confidencialidade e sigilo;
- 25.5 A exploração de vulnerabilidades, parte do teste de invasão, deve ser feita apenas, e exclusivamente, sob demanda prévia da AEB;
- 25.6 As atividades do teste de intrusão devem ser executadas por profissionais com experiência comprovada com testes de intrusão e pelo menos duas das seguintes certificações:
- 25.6.1 EXIN Ethical Hacking Foundation;
 - 25.6.2 CEH (EC-Council Certified Ethical Hacker) v10;
 - 25.6.3 CompTIA PenTest+;
 - 25.6.4 GPEN: GIAC Certified Penetration Tester;
 - 25.6.5 GWAPT: GIAC Web Application Penetration Tester;
 - 25.6.6 Offensive Security Certified Professional (OSCP);
 - 25.6.7 Offensive Security Certified Expert (OSCE);
- 25.7 A contratada deverá usar as mesmas técnicas que um atacante usaria e dessa forma deve se manter atualizada com as mais recentes técnicas de ataques;
- 25.8 O teste de intrusão deverá utilizar análise de caixa branca, preta e cinza com relatório analítico ao final da atividade; 2
- 25.9 Devem ser realizados mapeamentos e sondagens da infraestrutura, com o objetivo de realizar a varredura por hosts, regras de firewall e detecção de serviços em execução;
- 25.10 Deverá ser utilizada uma solução para a análise e gestão de vulnerabilidades, desde que não seja software livre;
- 25.11 A solução deverá permitir o cadastramento de varreduras de até 20 (vinte) aplicações web e, no mínimo, 450 ativos de redes (ativos TCP/IP);
- 25.12 A solução deve ser capaz de realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance) e indícios e padrões de códigos maliciosos conhecidos (malware);
- 25.13 A solução deve ser licenciada para, no mínimo, 50 scanners ativos;
- 25.14 A solução deve atribuir a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada no CVSSv2 score;
- 25.15 A solução deve possuir um sistema de pontuação e priorização das vulnerabilidades;
- 25.16 A solução deve possuir uma API abrangente para automação de processos e integração com aplicações terceiras; 87
- 25.17 A solução deve fornecer uma lista com as principais recomendações para o ambiente com foco na redução da exposição cibernética da organização;
- 25.18 A solução deve ser capaz de executar relatórios manuais e periódicos de acordo com a frequência estabelecida pelo administrador;
- 25.19 A solução deve suportar a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável);
- 25.20 A solução deve realizar varreduras de vulnerabilidades em aplicações Web, cobrindo no mínimo, mas não limitando-se a base de ameaças apontadas pelo OWASP Top 10;
- 25.21 A solução deverá ser capaz de executar varreduras em sistemas web através de seus endereços IP ou FQDN (DNS);
- 25.22 A solução deverá também permitir somente a execução da função crawler, que consiste na navegação para descoberta das URLs existentes na aplicação;
- 25.23 A solução deve ser capaz de excluir determinadas URLs da varredura através de expressões regulares;
- 25.24 A solução deve exibir os detalhes e evidências para cada vulnerabilidade encontrada;

- 25.25 A solução deve informar, para cada vulnerabilidade encontrada, as soluções propostas para mitigação ou remediação;
- 25.26 Devem ser realizados, testes de força bruta, com o objetivo de detectar serviços de controle de acesso ou autenticação vulnerável a ataques;
- 25.27 Devem ser realizadas, análises do tráfego da rede, com o intuito de obter informações sensíveis;
- 25.28 Deve ser comunicado a todo o momento a AEB sobre o andamento da análise, inclusive, se durante o teste de invasão encontrar alguma questão crítica;
- 25.29 Toda e qualquer modificação/alteração da configuração de um ativo no andamento do teste deve ser documentada e comunicada imediatamente;
- 25.30 Os tipos de teste de intrusão a serem demandados são:
- 25.30.1 Teste de serviços ou ativos de rede;
- 25.30.2 Teste de aplicações web e WebServices;
- 25.31 Devem ser realizados testes para cobrir todos os itens do OWASP Top 10 e sua atualizações;
- 25.32 O teste de invasão em aplicações WEB deve atender aos seguintes requisitos:
- 25.32.1 Devem ser realizados testes de invasão do tipo "Cross Site Scripting (XSS)";
- 25.32.2 Devem ser realizados testes de invasão do tipo "Injeção de Código", com o objetivo de verificar se dados podem ser enviados sem nenhum tipo de validação, o que possibilita a execução de instruções maliciosas;
- 25.32.3 Devem ser realizados testes de invasão do tipo "Inclusão Remota de Arquivos (RFI)", pois essa falha pode permitir que um usuário malicioso execute o seu próprio arquivo; 88
- 25.32.4 Devem ser realizados testes de invasão do tipo "Referência Direta a Objetos"; 2
- 25.32.5 Devem ser realizados testes de invasão do tipo "Vazamento de informações", onde deve ser verificada a exposição inadvertida de informações sobre a aplicação e o servidor que a hospeda;
- 25.32.6 Deve ser realizado teste de invasão de "Gerenciamento de Sessões";
- 25.32.7 Deve ser realizados testes de canais de comunicação, com o objetivo de verificar a exposição de dados sensíveis na comunicação entre servidores e clientes; 24.33O teste de intrusão deverá contemplar as seguintes fases:
- 25.33.1 Planejamento com definição detalhada do escopo e estimativa de horas necessárias para execução da atividade;
- 25.33.2 Reconhecimento;
- 25.33.3 Escaneamento;
- 25.33.4 Ganho de acesso;
- 25.33.5 Manutenção de acesso;
- 25.33.6 Cobertura de rastros;
- 25.34 Ao término de cada teste de invasão, deverão ser produzidos, relatórios analíticos assinados por todos os técnicos envolvidos no teste. No mínimo, os seguintes relatórios deverão ser apresentados:
- 25.34.1Relatório executivo, com o resumo gerencial do teste e de seu resultado;
- 25.34.2Relatório técnico, com os detalhes completos sobre o teste, seus achados e seus resultados;
- 25.34.2.1 O relatório técnico deve incluir todo detalhamento do teste de invasão realizado, desde os ativos que foram testados, qual procedimento adotado, ferramentas utilizadas, entre outras informações que possam ser solicitadas;
- 25.34.2.2 O relatório técnico deve fornecer informações detalhadas da exploração da falha, de forma que possa ser feita a reprodução da exploração;
- 25.34.2.3 O relatório técnico deve incluir a identificação das vulnerabilidades, pontos fortes e sugestões de remediações/correções.

Brasília-DF, 19 de Novembro de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação
Integrante Técnico
Ramon dos Santos Gomes SIAPE: 02319813
Integrante Requisitante
Jean Carlos Borges Brito SIAPE: 1148434
Integrante Administrativo
José Sérgio Marques dos Santos SIAPE: 2317103

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação de Recursos Logísticos para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS

Integrante Administrativo

JEAN CARLOS BORGES BRITO

Integrante Requisitante

RAMON DOS SANTOS GOMES

Integrante Técnico

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo pregoeiro, o senhor Antônio Cristóvão dos Santos, designado pela Portaria nº 383, de 29 de outubro de 2020, publicada no DOU de 09 de novembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, homologado em 13/11/2020, processo administrativo n.º 01350.002917/2019-50, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa para fornecimento de solução de segurança de rede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº .../2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o prestador do Serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante da contratada

Representante da Contratada

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Star Locação de Serviços Gerais LTDA

CNPJ: 37.131.539/0001-90

Diretor: Miguel Mendonça de Sousa

ANEXO III TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, com sede no SPO - Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco A na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de soluções de tecnologia voltadas para segurança de informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Pl:

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1-

2-



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Termo de Referência - Projeto Básico - IN 01
 Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019

HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Versão	Descrição	Autor
09/03/2020	1.0	Elaboração do Termo de Referência	Ramon dos Santos Gomes
02/12/2020	2.0	Alterações do Termo de Referência relacionados com correções gramaticais e referências sobre as especificações após a Consulta Pública	Jean Carlos Borges Brito

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta as diretrizes para a contratação dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, utilizando como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe formada pelos integrantes requisitante e técnico da demanda, devidamente juntado aos autos (SEI #0080019).

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, conforme já especificada no Estudo Técnico Preliminar, possui o objetivo de contratar soluções de tecnologia voltadas para segurança de informação e comunicação, seguindo os preceitos contidos no Decreto nº 10.222/2020, agindo em consonância às recomendações internacionais, servindo a outros órgãos, podendo, com base no inciso III, do art 3º do Decreto 7.892/13, ser adotado o Sistema de Registro de Preço.

2.2. Por se tratar de necessidade em que se requer a continuidade do serviço, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos/serviços para compor uma solução de segurança de redes multicamadas, visando a garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, fornecendo ainda atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades da Agência Espacial Brasileira - AEB.

2.3. Não se tratando ainda de solução única, uma vez registrados os preços, a aquisição com os valores lançados poderão ser feitas de acordo com as necessidades e conveniências da Agência Espacial Brasileira, mediante convocação do fornecedor para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13.

2.4. Ressalta-se que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição desses e outros itens e/ou outros registro de preços.

2.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, sendo permitida a aceitação de alternativa somente ante comprovação de que o objeto oferecido for atualização da solução pretendida.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Agência Espacial Brasileira - AEB necessita adquirir novos equipamentos de *firewall* que tenham funcionalidades de IPS (*Intrusion Prevention System*), ou seja, que possa agregar funções que enxergam dentro dos pacotes de rede se existem agentes mal intencionados tentando explorar vulnerabilidades em algum dos serviços que estão em operação na infraestrutura, por exemplo, Apache, RDP, Oracle, Tomcat, JBoss, SSH, Nginx, SQL Server e muitos outros. Essa vulnerabilidade pode ser utilizada, por exemplo, para derrubar algum serviço, Denial of Service - DOS, ganhar acesso indevido e roubar informações ocorrendo um Data Loss - Vazamento de Dados.

3.2. Torna-se necessário a adição de itens de segurança, com a aquisição de equipamentos e ferramentas para compor uma solução multicamadas de proteção de rede e dados adequados para o ambiente corporativo.

3.3. Atualmente, ataques que ocorrem na rede mundial de computadores (internet) são mais sofisticados, visando a camada de aplicações e intrusões, sendo necessárias providências para manter a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados mantidos na autarquia. Esses ataques possuem a característica principal de serem altamente customizados, baseados em informações específicas do alvo.

3.4. Considerando que a Agência tem ascendido em termos de visibilidade, eis que tem buscado cooperação comercial e sendo a sua expansão um de seus objetivos estratégicos, o implemento de segurança mostra-se ainda mais necessário.

3.5. Com o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST), recentemente assinado pelo Governo Brasileiro com os Estados Unidos da América em cerimônia oficial em Washington, a necessidade de uma implementação efetiva de Segurança da Informação cresceu ainda mais, sendo necessário planejar uma arquitetura de proteção de redes multicamadas que possa proteger dos mais diversos ataques cibernéticos, contando com um conjunto de fatores completos, adequados e ajustados às necessidades do negócio. Uma solução que garanta a segurança de de informações que abrangem as políticas, diretrizes, processos, mecanismos, ferramentas, documentações e ações estratégicas que fazem parte do planejamento corporativo.

3.6. Partindo-se de tais pressupostos, a presente contratação consiste na aquisição de soluções de segurança da informação integrada que englobe equipamento de firewall corporativo e multifuncional, proteção de aplicações, criptografia de banco de dados, análise de vulnerabilidades e ferramentas de análise forense e conformidade.

3.7. A solução deve incluir, dentre outras funcionalidades: alta disponibilidade, anti-malware, anti-spyware, antivírus, anti-bot, filtro de conteúdo e filtro de URL, controle de aplicações, inspeção de pacotes, IPS, IDS, relatórios, inspeção SSL, VPNs, QoS, autenticação de usuários e antiDoS de rede, dentre outras ferramentas especificadas no estudo técnico para ampliar a segurança lógica da AEB. Tais funcionalidades podem ser combinadas para atender as diversas necessidades dos órgãos participantes dessa contratação compartilhada por meio do mecanismo previsto no sistema de registro de preços (SRP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E CODIFICAÇÃO CATMAT E CATSER

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição da necessidade e os objetivos estratégicos a serem alcançados com a devida codificação CATMAT e CATSER, em cumprimento ao determinado no inciso II do art. 12, IN SGD/ME nº 01/2019:

LOTE	CATMAT / CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	150100	1	<i>Equipamento Next Generation Firewall (NGFW).</i>	Solução	05
	27740	2	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	Serviço	05
	3840	3	<i>Treinamento da solução</i>	Serviço	01
02	27464	4	<i>Equipamento de proteção de aplicações web (WAF)</i>	Solução	02

LOTE	CATMAT / CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	27740	5	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	Serviço	02
	3840	6	<i>Treinamento da solução</i>	Serviço	01
03	27464	7	<i>Solução de monitoramento, auditoria e criptografia de banco de dados</i>	Solução	01
	27740	8	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	Serviço	01
	3840	9	<i>Treinamento da solução</i>	Serviço	01
04	27464	10	<i>Solução de gestão e análise de vulnerabilidades</i>	Solução	01
	27740	11	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	Serviço	01
	3840	12	<i>Treinamento da solução</i>	Serviço	01
05	27464	13	<i>Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory</i>	Usuário	190
	27464	14	<i>Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server</i>	Usuário	190
	27740	15	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	Serviço	01
	3840	16	<i>Treinamento da solução</i>	Serviço	01
06	27464	17	<i>Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração para servidores de arquivos Microsoft</i>	Usuário	190
	27464	18	<i>Solução para identificação e classificação de conteúdos sensíveis</i>	Usuário	190
	27740	19	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	Serviço	01
	3840	20	<i>Treinamento da solução</i>	Serviço	01
07	27464	21	<i>Ferramenta de Gestão, Governança e Conformidade</i>	Unidade	01
	27740	22	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	Serviço	01
	3840	23	<i>Treinamento da solução</i>	Serviço	01
08	20419	24	<i>Serviço de teste de intrusão (Ethical Hacking)</i>	Serviço	01

5. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. O Art. 2º da Instrução Normativa SEGES-ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano Anual de Contratações (PAC), contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Também o Art. 7º da Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, comanda que as contratações de soluções de TIC constem no PAC do respectivo órgão e guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

5.2. Nos termos do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para

realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de TIC, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

5.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realizar, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global para a contratação pretendida é **R\$ 13.662.265,88 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a tabela constante do item 33 deste Termo de Referência.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1. Considerando se tratarem de soluções de tecnologia com o escopo de segurança cibernética, seguindo as recomendações contidas no decreto 10.222, 05 de fevereiro 2020, a composição ofertada não poderá contemplar solução de software livre, visto que tais programas têm como característica a descontinuidade de atualizações, falta de garantia e ausência de assistência técnica.

7.2. A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens de cada grupo (lote) descritos no subitem 4.1 deste termo de referência, sendo todos de um mesmo fabricante/fornecedor, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

7.3. A opção, por reunir os itens em lotes, visa a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de instalação e configuração, bem como que prestará os serviços de suporte durante a vigência da garantia dos equipamentos, visando a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento e curva de aprendizagem e o custo total de propriedade;

7.4. Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos equipamentos ofertados poderá estar/ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale, provendo soluções atuais, com suporte técnico e garantia pelos fornecedores.

7.5. O detalhamento das especificações técnicas do presente objeto está previsto no Anexo (SEI 0093460) deste Termo.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. REQUISITOS LEGAIS

9.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os modelos de execução e gestão do contrato atenderão a seguinte dinâmica:

10.1.1. O local de entrega dos produtos e a prestação do serviço serão conforme descritos no item 34 deste instrumento.

10.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (dose) meses a contar da data de assinatura do contrato.

10.1.3. A gestão técnica do contrato será realizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC da AEB. Toda e qualquer solicitação referente ao objeto do contrato deverá ser feita exclusivamente pela CTIC.

10.1.4. Antes do início da prestação dos serviços, será realizada uma reunião inicial com a Contratada para alinhamento e repasse de informações.

10.1.5. A abertura de chamados será por meio de ordens de serviços (OS) e será realizada apenas pelos técnicos da CTIC, por telefone, por meio eletrônico (e-mail ou página web), ou conforme acordado com a contratada.

10.1.6. O período de atendimento se estende das 00:00 às 23:59, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;

10.1.7. A Agência Espacial Brasileira monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.1.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela AEB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, estarão sujeitas a sanções legais e contratuais previstas.

10.1.9. Mecanismos formais de comunicação:

10.1.9.1. A empresa deverá possuir uma base de atendimento com, no mínimo, 1 (um) telefone para prestar suporte técnico via acesso remoto e/ou telefone durante o período de vigência contratual, devendo oferecer um número telefônico local (Brasília) ou do tipo 0800 para abertura de chamados. Também deverá ser disponibilizado um meio eletrônico como e-mail ou página web para abertura eletrônica de chamados.

10.1.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

10.1.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

10.1.11. O produtos e serviços fornecidos deverão estar plenamente de acordo com a especificações técnicas descritas no Anexo (SEI 0093460) deste Termo de Referência.

10.1.12. A responsabilidade pela substituição de produtos com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos.

10.1.13. Determinado equipamento ou serviço será inteiramente recusado pela AEB nas seguintes condições:

10.1.13.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta homologada.

10.1.13.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de recebimento.

10.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

10.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela AEB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

10.2.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a AEB;

10.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05;

10.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a AEB pelos prejuízos causados;

10.2.1.4. Multa:

I - Compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pela inexecução total do contrato;

II - De mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 5% (cinco por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

III - Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela que der causa, pelo descumprimento de obrigações.

10.2.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela AEB.

10.2.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na AEB, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.2.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da AEB, devidamente justificado.

10.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à AEB.

10.2.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a CONTRATADA:

I - deixar de entregar documentação exigida no Contrato, no prazo estipulado;

II - apresentar documentação falsa;

III - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fizer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

10.2.8. Se verificados os casos das alíneas "a" e "c", do item anterior, e comprovado impedimento, caso fortuito ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AEB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

10.2.9. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 2%, calculada sobre o valor contratado, quando incorrer em uma das hipóteses das alíneas "a" a "g" do item anterior.

10.2.10. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.2.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atende a demanda de bens e serviços.

d) Redução dos custos administrativo com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.

e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2. **Parágrafo Primeiro** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre a empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.3. **Parágrafo Segundo** - O prazo para assinatura do Contrato, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pela AEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. **Parágrafo Terceiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

12.5. **Parágrafo Quarto** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. **Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública mediante anuência do órgão gerenciador.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2. Os itens decorrentes de uma eventual aquisição devem ser entregues na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações, considerada como local de entrega para todos os bens móveis previstos neste Termo de Referência, situada no SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

14.3. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo/atesto:

14.4. a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos contados a partir da entrega dos itens contratados.

14.5. A administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

14.6. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento de Bens e Nota de Empenho.

14.7. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

14.8. Ocorrerá formalmente em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO da conclusão das pendências por ela apontadas ou tacitamente uma vez transcorrido este prazo sem que haja manifestação de pendências pela equipe de fiscalização.

14.9. **PAGAMENTO**

14.10. O pagamento dos equipamentos será realizado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido e corretamente recebido.

14.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.12. Para comprovação dos dados bancários informados na proposta, a CONTRATADA deverá encaminhar DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, (conforme modelo anexo ao edital) juntamente com o documento fiscal.

14.13. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a AEB atestar a execução do objeto do contrato.

14.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a AEB.

14.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.17. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da AEB.

14.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, no caso de emissão de nota de empenho, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a AEB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.21. Persistindo a irregularidade, a AEB deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.22.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da AEB

14.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.23.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.23.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100) I = 0,00016438$

$I = (TX)I = 365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 18, §3º, III, ALÍNEA “A”, ITEM 10)**

15.1. Para a qualificação técnica das licitantes serão exigidas as seguintes documentações:

15.2. A Proponente deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu equipamentos, licenças e capacitação com características, quantidades e prazos compatíveis com os respectivos lotes, de acordo com as especificações técnicas dos itens deste Termo de Referência;

15.3. Os atestados solicitados deverão conter no mínimo: o nome e o cargo do responsável que os assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias, e nos prazos exigidos.

16. **DEVERES E RESPONSABILIDADES**

16.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

16.4. Os equipamento/bens devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.5. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

16.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

16.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

16.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

16.12. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

16.13. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

16.14. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

16.15. Eventual atraso na entrega da solução deverá ser devidamente justificado, devendo a Equipe de Fiscalização do Contrato acatar ou não a justificativa;

16.16. A CONTRATADA, caso não seja acatada a justificativa, estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

16.16.1. multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.16.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

16.17. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.18. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 16.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 16.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 16.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.32. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 16.33. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.34. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 16.35. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;
- 16.36. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o solicitado;
- 16.37. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 16.38. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, , quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 16.39. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.40. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 16.41. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 16.42. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Teste de Homologação da Amostra com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 16.43. Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 16.44. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 16.45. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.46. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- 16.46.1. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 16.47. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade a IN nº 01 de 2019.
- 16.48. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 16.49. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
17. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**
- 17.1. O serviço de instalação e suporte técnico será pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo (SEI 0093460) do Termo de Referência, desde que justificada a necessidade.
18. **TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**
- 18.1. O treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela Contratante;
- 18.2. Caberá à Contratada prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo) data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando, além do deslocamento, da hospedagem e da alimentação de quem ministrará os treinamentos;
- 18.3. Deverá possuir carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas;
- 18.4. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

18.5. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital, oficial do fabricante;

18.6. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;

18.7. Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes;

18.8. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

19. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

19.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

19.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da AEB.

19.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

19.4. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

20. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não viabiliza a participação e a adesão por outros órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, art. 9º do Decreto n. 7.892/2013, tendo em vista o caráter emergencial das aquisições.

21. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

21.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

22. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

22.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

24.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE quando os preços registrados apresentem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

25. **DA FORMA DE REAJUSTE**

25.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

26. **DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de equipe de servidores formalmente designados, com poderes para verificar se os materiais e serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

27.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

27.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

27.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

27.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

27.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

27.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

27.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 27.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 27.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 27.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 27.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 27.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 27.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 27.12. Será considerada extinta a garantia:
- 27.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 27.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 27.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 27.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste TR, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 28.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- 28.3. b 1) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 28.4. b2) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os

equipamentos no prazo estipulados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

28.5. b3) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

28.6. b4) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetive nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

28.7. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas, será garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa e o contraditório, frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

28.8. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço;

28.9. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA ou da fatura.

28.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente;

28.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais combinações legais;

28.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

28.13. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável e vigente.

29. ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TIC

29.1. A IN nº 01 SGD/ME de 2019, informa em seu inciso VII, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações”.

29.1.1. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 01/2019 SGD/ME se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados no produto com repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados.

29.1.2. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de hardware, software e serviços especializados em uma única infraestrutura computacional.

29.1.3. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TIC, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação a qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 SGD/ME que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

29.1.4. Não obstante, a IN 01/2019 seja específica para órgãos integrantes do SISP, do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.174/2010, que é norma hierarquicamente superior, foi editado com previsão de abrangência e aplicação em toda a área federal. Sendo a AEB unidade setorial do SISP, seguirá a aplicabilidade da IN nº 01/2019, e subsidiariamente ao decreto acima mencionado no que for pertinente às contratações de bens e serviços de TI.

30. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

30.1. O prazo para entrega do material solicitado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data assinatura do contrato, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço - OS. O material deverá ser entregue no endereço **SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200**, em horário de expediente da AEB, na quantidade descrita na OS, não sendo aceita entrega parcelada dos itens a serem fornecidos.

30.2. Todos os itens adquiridos deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à AEB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

30.3. O Material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme estabelecido nas alíneas a e b do Inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, por uma Comissão de Recebimento previamente designada para esse fim através de publicação em Boletim Interno, conforme previsto no §8º, do Art. 15, da lei anteriormente mencionada.

30.4. Caso os bens sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.

30.5. O aceite/aprovação dos materiais pela AEB não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à AEB as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

31. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

31.1. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela licitante.

31.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

31.2.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

31.2.2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

31.2.3. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

31.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

31.2.5. descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc., sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

31.2.6. os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

31.2.7. repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

31.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

31.4. Possuir solução para descarte de entulho, restos de obras e materiais de construção de acordo com normas ambientais, estaduais e/ou do Distrito Federal.

31.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

31.5.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

31.6. A empresa deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

31.7. A empresa deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, com chumbo cádmio e mercúrio.

32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Menor Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por Lote	() Por Item

32.1. DO TESTE DA BANCADA

32.1.1. A licitante convocada deverá comprovar na prática, por meio de Teste de Bancada, o total atendimento das características e funcionalidades exigidas no edital por parte da solução ofertada.

32.1.2. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para os testes de bancada, a apresentação de amostras, a preparação inicial, o teste de capacidade e os testes de funcionalidades, conforme os procedimentos descritos neste capítulo

32.1.2.1. Se a licitante convocada classificada em primeiro lugar, for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, para os procedimentos descritos no item 2, os quais estão delimitados neste capítulo.

32.1.3. O Teste de Bancada será realizado nas dependências da AEB – **SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:30hs e de 14:30 às 18:30hs.

32.1.4. Qualquer alteração no horário de realização do Teste de Bancada deverá ser previamente autorizada pela AEB.

32.1.5. A licitante convocada deverá indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da referida convocação, a composição da “Equipe Técnica da Licitante Convocada”. Esta equipe será a responsável pela realização do Teste de Bancada e deverá ser composta por até 5 (cinco) técnicos ou representantes legais da licitante convocada, do fabricante da solução ou de empresa especializada na realização de testes de bancada, todos devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração.

- 32.1.5.1. Não será permitida a substituição de qualquer dos componentes da Equipe Técnica da licitante convocada sem a autorização prévia da AEB.
- 32.1.5.2. Cada uma das demais licitantes participantes do pregão que queira acompanhar o Teste de Bancada deverá indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da referida convocação, até 2 (dois) técnicos ou representantes legais da licitante ou do fabricante da solução ofertada, devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração, como "Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante".
- 32.1.5.3. Não será permitida a substituição de qualquer Técnico de Acompanhamento da licitante participante sem a autorização prévia do AEB.
- 32.1.5.4. Não será permitida a comunicação direta entre qualquer Técnico de Acompanhamento da licitante participante e a Equipe Técnica da licitante convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deve ser dirigido unicamente à Equipe Técnica da AEB. A não observância dessa regra de comunicação poderá causar o descredenciamento unilateral, por parte da AEB, de qualquer dos componentes da Equipe Técnica da licitante convocada ou de qualquer Técnico de Acompanhamento da licitante participante.
- 32.1.6. O Teste de Bancada será realizado em duas etapas: Teste de Capacidade e Teste de Funcionalidades.
- 32.1.7. O Teste de Capacidade é de caráter obrigatório e será realizado para a comprovação dos requisitos constantes das especificações técnicas presentes no Anexo (SEI 0093460) deste Termo Referência.
- 32.1.8. A licitante convocada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a completa execução do Teste de Capacidade, a contar da data da referida convocação.
- 32.1.9. O Teste de Funcionalidades será realizado, à critério da AEB, para a comprovação de quaisquer (ou mesmo todos) dos demais requisitos constantes das especificações técnicas presentes no Anexo (SEI 0093460) deste Termo de Referência.
- 32.1.10. A licitante convocada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a ser definido pela AEB, para a completa execução do Teste de Funcionalidades, a contar da data de recebimento da notificação da necessidade do Teste de Funcionalidade pela AEB.
- 32.1.11. A não realização, a realização incompleta ou a não comprovação de qualquer dos itens previstos do Teste de Bancada, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, acarretarão a reprovação da solução ofertada.
- 32.1.12. A AEB, em situações excepcionais e de interesse da Administração Pública, reserva o direito de suspender temporariamente a execução do Teste de Bancada, com a respectiva suspensão dos seus prazos de completa execução.
- 32.1.13. A licitante convocada deverá prover, integralmente às suas custas, toda a infraestrutura necessária (equipamentos e cabos de conectividade de rede, equipamentos de geração de tráfego e ameaças, *appliances*, servidores de virtualização, desktops, todos os softwares e licenças de utilização, etc.) para a completa instalação e execução do Teste de Bancada.
- 32.1.14. A solução ofertada, e demais equipamentos necessários à execução do Teste de Bancada, deverão ser instalados, configurados, operados e acessados pela Equipe Técnica da licitante convocada, sempre acompanhada e supervisionada pela Equipe Técnica da AEB.
- 32.1.14.1. A não observância desse item poderá acarretar no reinício do Teste de Bancada, sem concessão de prazo adicional, ou mesmo na reprovação da solução ofertada.
- 32.1.15. A reprovação da solução ofertada implicará na desclassificação da licitante convocada do certame.
- 32.1.16. Não caberá à AEB, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização em virtude da realização do Teste de Bancada, seja a solução ofertada aprovada ou reprovada.

33. ESTIMATIVA DE PREÇO

CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (ESTIMATIVA)			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DOS VALORES (R\$)
1	1	<i>Equipamento Next Generation Firewall (NGFW)</i>	R\$ 3.058.669,00
	2	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	R\$ 499.153,00
	3	<i>Treinamento da solução</i>	R\$ 92.340,00
2	4	<i>Equipamento de proteção de aplicações web (WAF)</i>	R\$ 1.625.152,67
	5	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	R\$ 357.313,33
	6	<i>Treinamento da solução</i>	R\$ 86.011,33
3	7	<i>Solução de monitoramento, auditoria e criptografia de banco de dados</i>	R\$ 989.853,33
	8	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	R\$ 602.466,70
	09	<i>Treinamento da solução</i>	R\$ 72.710,00
4	10	<i>Solução de gestão e análise de vulnerabilidades</i>	R\$ 696.484,00
	11	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	R\$ 282.816,67
	12	<i>Treinamento da solução</i>	R\$ 70.433,33
5	13	<i>Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory</i>	R\$ 481.460,00
	14	<i>Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server</i>	R\$ 468.793,33
	15	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	R\$ 308.978,10
	16	<i>Treinamento da solução</i>	R\$ 34.500,00
6	17	<i>Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração para servidores de arquivos Microsoft</i>	R\$ 532.190,00
	18	<i>Solução para identificação e classificação de conteúdos sensíveis</i>	R\$ 248.330,00
	19	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	R\$ 161.000,00
	20	<i>Treinamento da solução</i>	R\$ 50.566,67
7	21	<i>Ferramenta de Gestão, Governança e Conformidade</i>	R\$ 2.185.370,00
	22	<i>Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses</i>	R\$ 258.963,75
	23	<i>Treinamento da solução</i>	R\$ 66.710,67
8	24	<i>Serviço de teste de intrusão (Ethical Hacking)</i>	R\$ 432.000,00
TOTAL			R\$ 13.662.265,88

34. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

34.1. Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no edital (Anexo - SEI 0093460). Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado/solicitado para a formulação das propostas

Brasília-DF, 08 de Dezembro de 2020.

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação de Administração - COAD para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS
Integrante Administrativo
JEAN CARLOS BORGES BRITO
Integrante Requisitante / Técnico



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos, Coordenador**, em 08/12/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Borges Brito, Coordenador**, em 08/12/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094178** e o código CRC **17AFCE4D**.